



MA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 13/00

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE UM DE JUNHO DO ANO DOIS MIL

Aos vinte e um dias do mês de Junho do ano dois mil, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES
JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

Às vinte e uma horas e quarenta minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Doutor José António Monteiro da Cunha, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

*A Senhora Vereadora Honorina Luizi ao abrigo do disposto nos artºs. 65º, nº3 e 69º, nº3, do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos **despachos** que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao pelouro que lhe foi atribuído, no período de 07/06/2000 a 21/06/2000: 1 – Projectos de Arquitectura: 3; 2 – Projectos de Especialidades: 1; 3 – Licenças de Utilização: 10; 4 – Divisão em Propriedade Horizontal: 1 ; 5 - Alterações: 2; 6 - Diversos: 1; 7 – Vistorias RAU: 1.-----*

O Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta informou a Câmara Municipal dos despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conju-



gadas dos artºs 52º, nº3 e 54º, nº3 da Lei das Autarquias Locais, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião. Foi ainda apresentado pelo **Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta** uma informação cujo teor a seguir se transcreve: "A Câmara Municipal de Montijo, através do Pelouro de Obras, adquiriu recentemente mais um camião para a sua frota. Este novo veículo pesado está equipado com uma grua, o que lhe permite uma grande versatilidade de utilização em diversos cenários, condição fundamental e privilegiada na actual política de compra de veículos pesados. Este é já o quarto investimento realizado pela actual gestão autárquica neste tipo de veículo, o que corresponde à duplicação da frota de veículos pesados da autarquia no espaço de dois anos. Estamos pois a recuperar anos e anos de atraso na modernização do Parque Auto da autarquia e assim contribuir decisivamente para um mais eficaz e eficiente serviço público a prestar aos munícipes, nomeadamente ao nível da recolha de contentores com armazenamento em profundidade, do lixo grosso e entulhos.-----"

A senhora Presidente da Câmara requereu que ao abrigo do disposto no artº 19º, 2ª parte do Código do Procedimento Administrativo, fosse incluída mais uma proposta, respectivamente número 2680/00 do Departamento Administrativo e Financeiro.

Por unanimidade dos membros da Câmara Municipal foi aceite a inclusão na agenda desta reunião Camarária da referida proposta.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – ORGÃOS AUTÁRQUICOS

I – PROPOSTA Nº2609/00 – ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE PORMENOR, NA ESTRADA DA CHARNEQUINHA – FREGUESIA DO ALTO ESTANQUEIRO/JARDIA. – A área devidamente delimitada na planta anexa tem vindo a ser ocupada com uma exploração suínicola, situação que urge corrigir, dada a sua proximidade com áreas urbanas, de forma, aliás, a responder aos legíti-



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

mos anseios das populações residentes na zona. Na sequência das negociações promovidas com o proprietário, impõe-se reconhecer o espaço em causa, pelo que se justifica elaborar um Plano de Pormenor, nos termos e para os efeitos do disposto do artº 74 do Decreto-Lei nº380/99, de 22 de Setembro, e pelo prazo máximo de um ano, que defina de forma detalhada as regras de ocupação, uso e transformação dos solos em causa numa perspectiva de espaço urbanizável misto, por aplicação dos adequados parâmetros plasmados do PDM, e em coerência, aliás, com a disciplina aplicável ao espaço urbanizável contíguo. Da presente deliberação deverá ser assegurada a devida publicidade, nos termos do disposto no nº1 do já referido preceito legal, do mesmo modo que deverá ser dado conhecimento à Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, para os efeitos previstos no nº7 do artigo 75º do já citado diploma legal. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.-----*

2 – PROPOSTA Nº2610/00 – ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE PROMENOR NA E.N.4 – FREGUESIA DE SANTO ISIDRO DE PEGÕES. – *O desenvolvimento económico e social do Município de Montijo aconselha à criação de mais espaços industriais que potenciem novos investimentos. Essa necessidade é bem patente na Freguesia de Santo Isidro de Pegões, área em que o Município tem sido confrontado por vários potenciais investidores, sem que existam espaços industriais que permitam concretizar as intenções manifestadas. Refira-se, aliás, que os espaços industriais previstos no PDM não respondem às necessidades de desenvolvimento, até por razões de natureza especulativa. Entende-se assim aconselhável, em relação à área devidamente delimitada na planta anexa, sita na Freguesia já referida, e localizada entre o núcleo urbano da Freguesia de Pegões e o núcleo urbano da Freguesia de Santo Isidro de Pegões, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 74º do Decreto-Lei nº380/99, de 22 de Setembro, elaborar um Plano Pormenor, no prazo máximo de um ano, que defina detalhadamente regras concernentes à respectiva ocupação, uso e transformação, em termos de aproveitamento industrial, tanto mais que os solos em causa se situam numa área de grande proximidade à rede nacional de auto-estradas com a construção do IC11. Da presente deliberação deverá ser assegurada a devida publicidade nos termos do disposto no nº 1 do artigo 74º do Decreto-Lei nº380/99, de 22 de Setembro, do mesmo modo que deverá ser dado conhecimento à Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, para os efeitos previstos no nº7 do artigo 75º do mesmo diploma legal. Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----*

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.-----*



3 – PROPOSTA Nº2611/00 – ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE PORMENOR A NORTE DA CIRCULAR – FREGUESIA DE MONTIJO. – No espaço urbanizável da cidade do Montijo, a área situada a Norte da Circular assume uma importância estratégica, na perspectiva de uma nova cidade e da necessária qualidade que tem de ser assegurada. Impõe-se assim, aliás em conformidade com o previsto no artº 54, nº3 do Regulamento do PDM, elaborar em relação à área devidamente delimitada na planta anexa, nos termos e para os efeitos do disposto no artº 74º do Decreto-Lei nº380/99, de 22 de Setembro, um Plano de Pormenor que defina detalhadamente os parâmetros de ocupação, uso e transformação dos solos em causa, plano que deverá ser elaborado no prazo máximo de 18 meses. Da presente deliberação deverá ser assegurada a devida publicidade, nos termos do disposto no nº1 do já referido preceito legal, do mesmo modo que deverá ser dado conhecimento à Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, para os efeitos previstos no nº7 do artigo 75º do já citado diploma legal. O Plano de Pormenor será elaborado com a colaboração técnica da Ordem dos Arquitectos, de acordo com contrato de prestação de serviços a celebrar. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº2612/00 – ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE PORMENOR, EM VAZA BORRACHA – FREGUESIA DE ATALAIA. – A área devidamente delimitada na planta anexa tem vindo a ser ocupada com uma exploração suinícola, situação que urge corrigir, dada a sua proximidade com áreas urbanas, de forma, aliás, a responder às sucessivas reclamações dos proprietários dos terrenos envolventes. Na sequência das negociações promovidas com o proprietário, impõe-se reconverter o espaço em causa, mediante a elaboração de um Plano de Pormenor que defina de forma detalhada as regras de ocupação, uso e transformação dos solos em causa numa perspectiva de espaço urbano misto a reconverter, por aplicação dos adequados parâmetros previstos no PDM, e em coerência com o regime aplicável no espaço urbano contíguo. Pelo que se propõe, nos termos e para os efeitos do previsto no artº 74 do Decreto-Lei nº380/99, de 22 de Setembro, que seja determinada a elaboração de um Plano de Pormenor, no prazo máximo de um ano. Da presente deliberação deverá ser assegurada a devida publicidade, nos termos do disposto no nº1 do já referido preceito legal, do mesmo modo que deverá ser dado conhecimento à Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, para os efeitos previstos no nº7 do artigo 75º do já citado diploma legal. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



5 – PROPOSTA Nº2613/00 – ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE PORMENOR NO BARRÃO – FREGUESIA DE MONTIJO. – O desenvolvimento económico e social do Município de Montijo aconselha à criação de mais espaços industriais que potenciem novos investimentos. Essa necessidade é bem patente na Freguesia de Montijo, área em que o Município tem sido confrontado por vários potenciais investidores, sem que existam espaços industriais que permitam concretizar as intenções manifestadas. Refira-se, aliás, que os espaços industriais previstos no PDM não respondem às necessidades de desenvolvimento, até por razões de natureza especulativa. Entende-se assim aconselhável, em relação à área devidamente delimitada na planta anexa, sita na Freguesia já referida, e no sítio do Barrão, elaborar um Plano de Pormenor, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 74º do Decreto-Lei nº380/99, de 22 de Setembro, e pelo prazo máximo de um ano, que defina detalhadamente regras concernentes à respectiva ocupação, uso e transformação, em termos de aproveitamento industrial e de serviços, tanto mais que os solos em causa se situam na confluência do IC13 com a A12. Da presente deliberação deverá ser assegurada a devida publicidade nos termos do disposto no nº1 do artigo 74º do já referido Decreto-Lei nº380/99, de 22 de Setembro, do mesmo modo que deverá ser dado conhecimento à Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, para os efeitos previstos no nº7 do artigo 75º do mesmo diploma legal. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA Nº2614/00 – ELABORAÇÃO DE UM PLANO PORMENOR A EXECUTAR NO PRAZO MÁXIMO DE UM ANO SITO NA ATALAIA. – A área assinalada na planta que se anexa e que se dá por reproduzida, sita na Atalaia, tem em parte servido para estacionamento de viaturas automóveis a qual foi pavimentada para esse fim, não tendo a restante qualquer uso agrícola. Na sequência das negociações mantidas com os proprietários, considerou-se possível à luz do actual regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial a elaboração de um **plano de pormenor** para o local que defina de forma detalhada as regras de ocupação, uso e transformação dos solos em causa numa perspectiva de espaço urbanizável, plano que deverá ser executado no prazo máximo de um ano. Por outro lado, importa resolver em definitivo o uso a dar ao terreno adjacente à E.N. 4 bem como delimitar o espaço em relação ao terreno contíguo. Nestes termos: - Considerando as competências previstas nos artºs 64º, nº6 al. a) e 53º, nº3 al. b) da Lei das Autarquias Locais que confere à Câmara Municipal e Assembleia Municipal aprovar as medidas, normas, delimitações e outros actos, no âmbito dos regimes do ordenamento do território e do urbanismo, nos casos previstos na Lei nº48/98, de 11 de Agosto e no D.L. nº380/99, de 22 de Setembro, **propõe-se:** 1 – A



elaboração de um Plano de Pormenor a executar no prazo máximo de um ano, nos termos do artº 74º, nº1 do D.L. nº380/99, de 22 de Setembro e pelos fundamentos que antecedem. 2 – Que seja assegurada a devida publicidade no **Diário da República** e através da comunicação social, dando-se igualmente conhecimento à Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT), para os efeitos previstos nos artºs 74º nº1 e 75º, nº7 do citado diploma legal. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 – PROPOSTA Nº 2615/00 – DESANEXAÇÃO DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 308 M2 DESTINADA A CAMINHO PÚBLICO MUNICIPAL. – Pelo requerimento registado sob o nº376 de 03.03.00 vem José Bernardo de Oliveira Maluco, na qualidade de proprietário do prédio sito no Brejo do Lobo, freguesia e concelho de Montijo, com a área de 7.830 m2, descrita na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o nº 03557/990628 – Montijo, propor a doação de 308 m2 para caminho público conforme assinada na planta em anexo. Tornando-se necessário afectar ao domínio público a área de 308 m2 que se encontra a meio da propriedade do requerente com vista à abertura de um caminho, considerou-se que tal operação poderia ser efectuada directamente na Conservatória do Registo Predial por averbamento à descrição e com base em deliberação camarária que o determine, dando assim origem a duas parcelas descontínuas. Nestes termos, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1 –** Que o proprietário proceda à desanexação da parcela de terreno com a área de 308 m2 destinada a caminho público municipal, a confrontar do norte com Estrada da Charnequinha, do Sul com José Bernardo de Oliveira Maluco, do nascente com Américo Alves Farinha e José Bernardo de Oliveira Maluco e do poente com José Bernardo de Oliveira Maluco. **2 –** Que após a desanexação anteriormente referida fique a propriedade constituída por duas parcelas descontínuas entre si com a seguinte composição: **2.1 – Parcela I** com a área de 5.426 m2 que confronta do norte com Estrada da Charnequinha, do sul com José Bernardo de Oliveira Maluco, do nascente com Caminho Municipal e do poente com Manuel António. **2.2 – Parcela II** com a área de 2.096 m2 que confronta do norte com Estrada da Charnequinha, do Sul com José Bernardo de Oliveira Maluco, do nascente com José Júlio da Cunha e do poente com Caminho Municipal e Américo Alves Farinha. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº 2616/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO JUVENTUDE FUTEBOL CLUBE SARILHENSE PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM O



AA

CONSUMO DE ÁGUA. – O Regulamento Geral de Distribuição de Água em vigor nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Montijo prevê no seu anexo III – Tabela de Tarifas o seguinte: Tarifas de Fornecimento de Águas um escalão único de tarifário para a cobrança do consumo e água às autarquias locais, instituições de beneficência, agremiações culturais e desportivas e colectividades de interesse público, escalão esse de valor inferior aos dos restantes escalões. Considerando que compete à Câmara Municipal, apoiar ou participar pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra em conformidade com o disposto no artº 64, nº4 al. b) da Lei 169/99, de 18 de Setembro. Considerando o ofício nº121/2000 datado de 1 de Junho do corrente ano enviado pelo Juventude Futebol Clube Sarilhense onde se requiere que lhe seja concedido um subsídio para custear as despesas com o consumo de água ao abrigo da proposta nº2199/00 e aprovada pelo Executivo Municipal de 16 de Fevereiro de 2000, **propõe-se:** 1 – Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a atribuição de um subsídio ao Juventude Futebol Clube Sarilhense no valor de 218.583\$00. 2 - Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº 1º e nº3, nº2 da Lei nº26/94 de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade -----
3 – PROPOSTA Nº2617/00 – PRIMEIRA REVISÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO DO ANO 2000. – Dispõe o artº31, nº1 que “Para ocorrer a despesas inadiáveis, não previstas ou insuficientemente dotadas poderão efectuar-se no máximo, duas revisões Orçamentais”. Assim: - Considerando a necessidade de se efectuar a 1ª Revisão ao Plano de Actividades e Orçamento com vista a alterar e reforçar as verbas constantes no documento anexo que aqui se dá por reproduzido, **propõe-se:** 1 – Que este Executivo Municipal delibere aprovar a 1ª Revisão ao Plano de Actividades e Orçamento ao abrigo do artº 31º, nº2 do Decreto-Lei nº341/83, de 21 de Julho e do artº 64º, nº2 al. c) parte final da Lei das Autarquias Locais. 2- Que a presente revisão seja submetida a aprovação da próxima sessão de Assembleia Municipal em conformidade com o disposto no artº 53º, nº2 al. b) parte final da Lei nº169/99, de 18 de Setembro. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista e do Partido Social Democrata, e dois votos contra da Coligação Democrática Unitária, tendo apresentado declaração de voto cujo teor a seguir se transcreve: “A proposta de Revisão ao Plano de Actividades e Orçamento recai sobre dois documentos de gestão e políticos que não colheram o voto



favorável dos vereadores da Coligação Democrática Unitária. Desta forma votamos contra a proposta apresentada, pela mesma não responder aos anseios da Coligação Democrática Unitária.-----

4 – PROPOSTA Nº2680/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À COMISSÃO DE FESTAS POPULARES DE S. JOÃO EM PEGÕES. – *As Festas Populares de S. João em Pegões traduzem a expressão viva da tradição das populações locais, cujo brilhantismo, cor e alegria em muito se devem ao empenho da Comissão de Festas. – Considerando que a Autarquia tem concedido subsídios às Comissões de Festas as quais contribuem decisivamente para a manutenção da tradição montijense que se justifica perpetuar. – Considerando que as Comissões de Festas revestem a natureza jurídica de patrimónios de subscrição previstos nos artºs 199º a 201º do Código Civil. – Considerando, finalmente, que compete à Câmara Municipal participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra nos termos do artº 64º nº4, al. b) da lei nº169/99 de 18 de Setembro, propõe-se: a) A concessão de um subsídio no valor de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) nos termos e pelos fundamentos que antecedem à Comissão de Festas Populares de S. João em Pegões. b) O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 07.05/03.02 e do Plano de Actividades pelo código 08.03.03.08. c) Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº 1º, nº1 e 3º, nº2 da Lei nº26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).*-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----

III – DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA Nº2618/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA PARA O DESFILE DAS MARCHAS POPULARES INFANTIS. – *Esta Câmara Municipal encontra-se a organizar, pelo segundo ano consecutivo, um momento de animação, designado “A Escola em Marcha: Marchas Populares”, o qual tem por primordiais objectivos os seguintes: - Divulgar, junto das escolas, as tradicionais Festas Populares de S. Pedro; - Recordar a história da classe piscatória de Montijo e a sua ligação às Festas de S. Pedro; - Salientar a importância do rio no desenvolvimento do Montijo; - Assinalar o início das Festas Populares de 2000. Esta iniciativa terá lugar durante a manhã do próximo dia 27 de Junho e consistirá num desfile de marchas populares infantis. A concentração das crianças ocorrerá às 10h00 e as marchas iniciarão o desfile a partir das 10h30 no seguinte itinerário: Pr. da República (concentração) – Avª dos Pescadores – Avª 25 de Abril (sentidos ascendente e descendente com inversão no cruzamento com a Avª D. João IV) – Avª dos Pescadores (sentidos ascendente e descendente com inversão junto à SCUPA) – R.*



ANA

Freire de Andrade (onde se efectuará a partida de autocarro, junto à estação da TST). É neste âmbito que proponho a V. Exas. a atribuição de um subsídio financeiro, no valor de 1.000\$00 por aluno participante aos estabelecimentos de ensino da rede pública que até ao momento já se inscreveram nesta iniciativa, para apoiar as despesas inerentes à confecção de fatos e outros adereços. Para o efeito, apresento os valores do subsídio a conceder aos seguintes estabelecimentos de Ensino/Associação de Escolas:- Jardim de Infância de Atalaia: 32.000\$00 (trinta e dois mil escudos); - Jardim de Infância de Sarilhos Grandes: 20.000\$00 (vinte mil escudos); - EBI nº4 de Montijo: 243.000\$00 (duzentos e quarenta e três mil escudos); - EBI nº7 de Montijo: 57.000\$00 (cinquenta e sete mil escudos); - Agrupamento de Escolas de Canha e Santo Isidro: 238.000\$00 (duzentos e trinta e oito mil escudos). Código de acção:01.08.02.01. Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

2 – PROPOSTA Nº2619/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À SOCIEDADE COOPERATIVA UNIÃO PISCATÓRIA ALDEGALENSE PARA DESPESAS DECORRENTES NO CARNAVAL, NOMEADAMENTE COM SERVIÇO DE SOM E CHARANGA. – Pelo ofício registado nesta Câmara Municipal sob o nº8628 de 24.05.00 vem a **Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalense (SCUPA)/Festas Populares de S. Pedro**, pessoa colectiva nº501289011, com sede na Avenida dos Pescadores, 126 a 132, no Montijo, solicitar a participação desta autarquia nas despesas efectuadas pelo Carnaval, nomeadamente com serviço de Som e Charanga nos dias 5 e 7 de Março/2000, nos Corsos Carnavalescos, entre outras. Nestes termos: Considerando que a SCUPA realiza acções que ajudam à manutenção e revitalização das tradições, quer dirigidas aos seus associados, quer também abertas à população local. Considerando que a SCUPA é uma prestigiada colectividade que desempenha uma meritória função social, **propõe-se:** 1 – A concessão de um subsídio no montante de **384.000\$00** (trezentos e oitenta e quatro mil escudos) à **Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalense/Festas Populares de S. Pedro**, ao abrigo do disposto no artº64, nº4, alínea b, da Lei das Autarquias Locais; 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04; 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº2, nº1,2 e 3, da Lei nº26/94 de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

3 – PROPOSTA Nº2620/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANHA E SANTO ISIDRO PARA FORNECIMENTO DE ALMO-



ÇOS E DINAMIZAÇÃO DE ACTIVIDADES DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES PARA AS CRIANÇAS. – Durante a interrupção lectiva da Páscoa, o Agrupamento de Escolas de Canha e Santo Isidro assegurou o serviço de fornecimento de almoços e a dinamização de actividades de ocupação no ensino integrantes. Atendendo à relevância sócio-educativa deste projecto, designado “Escola Aberta”, o referido Agrupamento pretende dar-lhe prossecução no período de interrupção lectiva do Verão, mais concretamente durante o mês de Julho e parte do mês de Setembro (até ao início das aulas). É neste âmbito que proponho a V. Exas., a atribuição ao Agrupamento de Escolas de Canha e Santo Isidro de um subsídio no valor de 255.080\$00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitenta escudos), o qual tem por objectivo viabilizar a dinamização de actividades de ocupação para as crianças. Código de Acção: 01.02.05.02. Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº2621/00 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA SUPLEMENTO ALIMENTAR AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA FREGUESIA DE PEGÕES. – Esta edilidade tem vindo a proceder à concessão de uma verba para o fornecimento de suplemento alimentar aos alunos sócio-economicamente carenciados dos jardins de infância da rede pública, das escolas do 1º CEB e dos postos de EBM. Neste âmbito, **proponho** a V. Exas, a atribuição do valor de 16.700\$00 (dezasseis mil e setecentos escudos) ao Agrupamento de Escolas da Freguesia de Pegões. Este valor refere-se à concessão da quantia de 50\$00/dia útil/ criança carenciada que frequenta as escolas de 1º ciclo integrantes, durante o mês de Maio/2000, para efeitos de fornecimento de suplemento alimentar. Código de Acção:01.02.05.03. Código Orçamental:06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº2622/00 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA FREGUESIA DE PEGÕES PARA AUXÍLIOS ECONÓMICOS ALIMENTARES – Com o objectivo de garantir o fornecimento diário de uma refeição equilibrada aos alunos sócio-economicamente carenciados das escolas de 1º ciclo que integram o Agrupamento de Escolas da Freguesia de Pegões (EB1’s de Pegões Cruzamento, Afonsos e Craveiras) no refeitório da EB2,3 de Pegões, esta Câmara Municipal tem assegurado o pagamento dos respectivos auxílios económicos para alimentação. Dando prossecução a este apoio sócio-educativo, proponho a V. Exas. a atribuição ao Agrupamento de Escolas da Freguesia de Pegões de um subsídio no valor de 7.828\$00 (sete mil, oitocentos e vinte e oito escudos), o qual se refere aos auxílios económicos atrás descritos (no valor de 252\$50/dia útil/aluno de escalão A e de



ANA

147\$50/dia útil/aluno de escalão B), relativos ao mês de Maio de 2000. Código de Acção: 01.02.05.02. Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA Nº2623/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À SOCIEDADE COOPERATIVA UNIÃO PISCATÓRIA ALDEGALENSE PARA AS DESPESAS DECORRENTES COM AS FESTAS POPULARES DE S. PEDRO DO ANO 2000. –

Vem a Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalense – Festas Populares de S. Pedro, pessoa colectiva nº501289011, com sede na Avenida dos Pescadores, 126 a 132, no Montijo, solicitar a comparticipação desta Autarquia nas despesas já realizadas e a realizar, decorrentes das Festas Populares de S. Pedro do ano 2000. Nestes termos: Considerando que a SCUPA – Festas Populares de S. Pedro organiza um programa comemorativo onde integra actividades culturais e recreativas que tem grande relevância para o concelho do Montijo, propõe-se: 1 – A concessão de um subsídio no montante de 15.000.000\$00 (quinze milhões de escudos) à Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalense – Festas Populares de S. Pedro, ao abrigo do disposto no artº64, nº4, alínea b, da Lei das Autarquias Locais; 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04; 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº2, nº1,2 e 3, da Lei nº26/94 de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA Nº2624/00 – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E A SOCIEDADE FILARMÓNICA 1º DE DEZEMBRO. –

Determina o artº 64º, nº4 alínea a) da Lei das Autarquias Locais que compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços, bem como no da gestão corrente, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, que prossigam no Município fins de interessa público. Nestes termos, sendo manifesto o reconhecimento dos fins de utilidade pública e cultural que prossegue a Sociedade Filarmónica 1º de Dezembro, e em particular o seu grupo de metais “ Birra Brass” e o correlativo interesse da Autarquia em organizar, promover e exhibir espectáculos de ordem social e cultural, proponho: - Que este executivo Municipal delibere aprovar o Protocolo que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido. Código de Acção: 02.01.04. Código Orçamental: 06.02/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



IV – DIVISÃO DE ECONOMIA E TURISMO

1 – PROPOSTA Nº2625/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAMPO E AVENTURA PARA CUSTEAR AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DE CINCO TROFÉUS. – Pelo ofício registado nesta Câmara Municipal sob o nº 6340 vem a solicitar a Associação Amigos do Campo e Aventura, pessoa colectiva nº 504352989, com sede na Rua Humberto Delgado nº96, 2985-213 Pegões um subsídio no valor de 50.000\$00, para ajudar a custear as despesas de alimentação, da comunicação social e dos cinco troféus que foram atribuídos aos participantes melhor classificados no “ Challenge Fontanário de Pegões”, que se realizou no dia 15 de Abril de 2000. Assim considerando que: - A Associação Amigos do Campo e Aventura prossegue objectivos tendentes a valorização e revitalização do Património Natural e Ambiental do Concelho; - Se tem destacado em realizações conjuntas com a Autarquia que tem dado um contributo inestimável para a valorização turística do concelho. Propõe-se: - A atribuição do subsídio no valor de 50.000\$00; - O subsídio em causa será concedido, através da rubrica orçamental 06.02/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V – DIVISÃO DE DESPORTO

1 – PROPOSTA Nº 2626/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DESPORTIVO DE MONTIJO PARA PAGAMENTO DE ALUGUER DE INSTALAÇÕES E ENQUADRAMENTO TÉCNICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL. – O Clube Desportivo de Montijo, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de Basquetebol. Para o efeito, o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do Artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo desta Autarquia. A Candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade: - Apoio para pagamento de aluguer de instalações; - Apoio com despesas de Enquadramento Técnico. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc:350.000\$00 (trezentos e cinquenta mil escudos), para fazer face aos encargos decorrentes com despesas de aluguer de instalações e enquadramento técnico. Código Orçamental:06.01/05.03.02 (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº2627/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DESPORTIVO DE MONTIJO PARA GASTOS EFECTUADOS COM APETRECHAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL. - O Clube



AA

Desportivo de Montijo, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de Basquetebol. Para o efeito, o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do Artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A Candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e tem como finalidade: - Apoio para gastos efectuados com apetrechamento. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 60.000\$00 (sessenta mil escudos), a atribuir em duas tranches de 50%, sendo a 1ª atribuída de imediato e a 2ª após apresentação de fotocópia de documentos de despesa. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA Nº2628/00 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO VASCO DA GAMA FUTEBOL CLUBE DA LANÇADA PARA GASTOS EFECTUADOS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO NAS MODALIDADES DE GINÁSTICA E FUTEBOL. - O Vasco da Gama Futebol Clube da Lançada

está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente nas modalidades de Ginástica e Futebol. Para o efeito, o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do Artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade: - Apoio para gastos efectuados com aquisição de material desportivo. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), a atribuir em duas tranches de 50%, sendo a 1ª atribuída de imediato e a 2ª após apresentação de fotocópia de documentos de despesa. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA Nº2629/00 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO JUVENTUDE FUTEBOL CLUBE SARILHENSE PARA GASTOS EFECTUADOS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE FUTEBOL. - O Juventude Futebol Clube Sarilhense

está a promover um conjunto de iniciativas desportivas, nomeadamente na modalidade de Futebol. Para o efeito, o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do Artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade: - Apoio para gastos efectuados com aquisição de material desportivo. Neste sentido, proponho a



atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), para minorar os gastos efectuados com a aquisição de equipamentos desportivos. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 - PROPOSTA Nº2630/00 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO "PALMEIRAS" - CLUBE MONTIJENSE DE DESPORTOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE ENQUADRAMENTO TÉCNICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE ANDEBOL. - O "Palmeiras" - Clube Montijense de Desportos está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de Andebol. Para o efeito, o Clube apresentou candidatura própria ao abrigo do Artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade: - Apoio para pagamento de despesas de Enquadramento Técnico. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de esc: 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos), a atribuir em duas tranches de 50%, sendo a 1ª atribuída de imediato e a 2ª após apresentação de fotocópia de documentos de despesa. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 - PROPOSTA Nº2631/00 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CLUBE ATLÉTICO DO MONTIJO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM TRANSPORTES E DESLOCAÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO NAS MODALIDADES DE CANOAGEM, PESCA DESPORTIVA E FUTEBOL DE SALÃO. - O Clube Atlético do Montijo, está a promover um conjunto de actividades desportivas regulares, nomeadamente nas modalidades de Canoagem, Pesca Desportiva e Futebol de Salão. Para o efeito, o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do Artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade: - Apoio para pagamento de despesas com transportes e deslocações. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), para fazer face aos encargos decorrentes destas actividades. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 - PROPOSTA Nº2632/00 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO À SOCIEDADE RECREATIVA DE PEGÕES VELHOS PARA PAGAMENTO DE



AA

DESPESAS COM ENQUADRAMENTO TÉCNICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE FUTEBOL INFANTIL. – A *Sociedade Recreativa de Pegões Velhos*, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de Futebol Infantil. Para o efeito, a Colectividade apresentou uma candidatura própria ao abrigo do Artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo** e tem como finalidade: - Apoio para pagamento de despesas com Enquadramento Técnico. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), para minorar as despesas efectuadas com Enquadramento Técnico. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 – PROPOSTA N°2633/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO ATENEU POPULAR DO MONTIJO PARA DESPESAS COM ALUGUER DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS COM TRANSPORTES E DESLOCAÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO NAS MODALIDADES DE KARATE E XADREZ. – O *Ateneu Popular do Montijo*, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente nas modalidades de Karate e Xadrez. Para o efeito, o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do Artigo 3º do Regulamento Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo** e tem como finalidade: - Apoio para despesas com aluguer de Instalações Desportivas; - Apoio para despesas com transportes e deslocações. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), a fim de fazer face aos encargos decorrentes destas actividades. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 – PROPOSTA N°2634/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CLUBE IMPERIAL MONTIJENSE PARA DESPESAS COM ALUGUER DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO JUVENIL E FEMININO. – O *Clube Imperial Montijense*, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de Futebol de Salão Juvenil e Feminino. Para o efeito, o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do Artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de**



Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade: - Apoio para despesas com aluguer de Instalações Desportivas; - Apoio para despesas com aquisição de Material Desportivo. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 100.000\$00 (cem mil escudos), a fim de fazer face aos encargos decorrentes destas actividades. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 - PROPOSTA Nº2635/00 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANHA PARA DESPESAS COM ENQUADRAMENTO TÉCNICO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO, TRANSPORTES E DESLOCAÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE GINÁSTICA. - A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canha, promove algumas iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de Ginástica. Para o efeito, a Colectividade apresentou uma candidatura própria ao abrigo do Artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo** e tem como finalidade: - Apoio para despesas com Enquadramento Técnico; - Apoio para despesas com aquisição de material desportivo; - Apoio para despesas com transportes e deslocações. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), a fim de fazer face aos encargos decorrentes desta actividade. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 - PROPOSTA Nº2636/00 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO À ACADEMIA JUVENIL DE DESPORTO CULTURA E RECREIO DO MONTIJO PARA DESPESAS COM O "GRANDE PRÉMIO DE ATLETISMO DA ACADEMIA JUVENIL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO. - A Academia Juvenil de Desporto Cultura e Recreio do Montijo, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente o "Grande Prémio de Atletismo da Academia Juvenil", realizado no passado 27 de Maio, no bairro do Areias. Para o efeito, o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do Artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo** e tem como finalidade: - Apoio para minorar as despesas com esta iniciativa; - Apoio para minorar as despesas com a iniciativa "Abril Jovem". Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos), a atribuir em duas



tranches de 50%, sendo a 1ª atribuída de imediato e a 2ª após apresentação de relatório de actividade e fotocópias de documentos de despesa. Código Orçamental:06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VI – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

1 – PROPOSTA Nº2637/00 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS DE 30 DE MAIO DE 2000, TITULADA PELA PROPOSTA Nº202/00, REFERENTE AO “FURO ALTERNATIVO DO PAU QUEIMADO – ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO E PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO TERRENO A CELEBRAR COM A EMPRESA BRITOBRAS, LDA.” – Proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 30 de Maio de 2000, titulada pela proposta nº 202/00, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº2638/00 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS DE 30 DE MAIO DE 2000, TITULADA PELA PROPOSTA Nº146/00, REFERENTE ÀS DUAS RESTITUIÇÕES DOS DEPÓSITOS DE GARANTIA/CAUÇÕES”. – Proponho que: A Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 30 de Maio de 2000, titulada pela proposta nº146/00, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VII – DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 – PROPOSTA Nº2639/00 – PROGRAMA ESPECIAL DE REALOJAMENTO – SUBSTITUIÇÃO DE INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO À SRª Dª MARIA ERMELINDA DA SILVA. – A Srª Dª Maria Ermelinda da Silva, de 67 anos de idade, reformada, habita uma casa situada na Estrada Vara Longa – Estrada Vala Real. Considerando: - O debilitado estado de saúde da senhora; - O facto de a habitação não possuir as condições mínimas de habitabilidade, encontrando-se num avançado estado de degradação; - O proprietário da referida habitação ter feito a necessária declaração no sentido de esta casa não vir a ser novamente utilizada para fins habitacionais. **Proponho: Que a Câmara Municipal delibere autorizar a inscrição no PER da Dª Maria Ermelinda da Silva, em substituição da Srª Dª Benvinda Gonçalves, que desistiu, e lhe seja atribuída a casa sita na Rua Professor Rui Luís Gomes, nº58 – 2º dtº - Esteval, nos termos e pelos fundamentos que antecedem. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



2 – PROPOSTA Nº2640/00 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS REFERENTES AOS MECANISMOS INTEGRADOS NA “REABILITAÇÃO DO MOINHO DE VENTO DO ESTEVAL” – PROCESSO L-83/99.

– Considerando a vistoria efectuada no dia 05.06.00, que considerou estar o fornecimento em condições de ser recebido provisoriamente. **Proponho:** A ratificação do auto de vistoria de conclusão dos trabalhos referentes aos mecanismos do moinho integrados na “Reabilitação do Moinho de Vento do Esteval.” (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº2641/00 – ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 01/09/99, TITULADA PELA PROPOSTA Nº1680. – Na reunião de Câmara de

99.09.01 foi aprovada a venda da habitação sita no r/c dtº do nº29 da Rua das Descobertas, no Afonsoeiro, ao Sr. Moamede Kiasse Hajezy Furtado Ramos da Fonseca, a pedido da arrendatária Dª. Margarida Hajezy da Fonseca, mantendo esta o usufruto da mesma. Vem agora a Dª. Margarida Hajezy da Fonseca solicitar que a referida venda seja efectuada em seu nome, uma vez que o Sr. Moamede Kiasse Hajezy Furtado Ramos da Fonseca, faleceu, conforme certidão de óbito apresentada. **Proponho:** - A anulação da deliberação de Câmara titulada pela proposta nº1680 de 99.09.01. – A venda da referida habitação à Srª Dª. Margarida Hajezy da Fonseca pelo preço proposto (568.239\$00). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº2642/00 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO IO-3/2000. – Na sequência do meu

despacho de 29/02/00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Machado Santos, nº39 - Montijo, e pertencente a Maria do Céu Leiria Jesus Rosa, conforme Auto que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto do artº 68º, alínea m) da Lei nº169/99 de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº 10º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº 166º ambos do Regulamento Geral de edificações Urbanas (RGEU). 2 – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----



Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº2643/00 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH-14/2000 – Na sequência do meu despacho de 17/03/00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na **Rua Gago Coutinho, nº91 - Montijo** de que é proprietária a Sr^a D^a. Maria Irene Belo de Oliveira Pinto conforme Auto que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto do artº 68º, alínea m) da Lei nº169/99 de 18 de Setembro. **Proponho: 1** – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº 10º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). **2** – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA Nº2644/00 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO PROCESSO-NH-15/99. – Na sequência do meu despacho de 09/02/00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Praça da República, nº18-19 – Montijo e pertencente ao Sr. Guilherme da Cruz Bordeira, conforme Auto que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto do artº 68º, alínea m) da Lei nº169/99 de 18 de Setembro. **Proponho: 1** – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº 10º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). **2** – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



VIII – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA Nº2645/00 – INDEFERIMENTO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CANCELAMENTO DO ALVARÁ Nº213/96 E CUMPRIMENTO DO Nº1 DO ARTº 39 DO D.L. Nº448/91 DE 29/11, ALTERADO PELO D.L. Nº334/95 DE 28/12-PROCESSO I-21/92 EM NOME DE ANTÓNIO JOAQUIM VARELA. – Solicita o requerente pelo Diversos nº55/2000, prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização. Considerando que aquando da emissão do alvará nº213/96, foi dado o prazo para a conclusão das obras de 5 anos, ficando o alvará válido até 30.01.2000. Considerando que as obras de urbanização, não foram executadas. Considerando o nº2 do artigo 38º do Decreto-Lei nº448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº334/95 de 28/12. **Proponho:** 1 – O indeferimento da prorrogação do prazo para a execução das obras da urbanização. 2 – O cancelamento do alvará nº213/96. 3 – Cumprimento do nº1 do Artº 39 do D.L. nº448/91 de 29/11, alterado pelo D.L. nº334/95 de 28/12. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº2646/00 – PAGAMENTO DAS COMPENSAÇÕES DA TAXA DE URBANIZAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA DO LOTE 21 E ADITAMENTO AO ALVARÁ – PROCESSO I-29/89 EM NOME DE JOÃO PAULINO RAMOS E OUTROS. – Solicita o requerente o pagamento das compensações, taxa de urbanização em substituição da hipoteca do Lote 21. Considerando que quando da emissão do alvará de loteamento urbano nº217/96 - Bairro da Boa esperança – Alto Estanqueiro e pela proposta nº602/96 o Lote 21 será hipotecado em substituição do pagamento em falta no valor de 170.000\$00. Considerando que o valor actual da compensação de acordo com a presente tabela de taxas é de 214.756\$00. Considerando que o alvará foi registado mas ainda não foi efectuada a escritura da divisão de coisa comum, conforme informação do DAF. **Proponho:** 1 – Pagamento do valor actual da compensação de acordo com a presente tabela de taxas no valor de 214.756\$00. 2 – Aditamento ao alvará.(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº2647/00 – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DA TAXA DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO – RECTIFICAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE URBANIZAÇÃO – PROCESSO I-13/96 EM NOME DE MONTEPLANO, LDA. – Solicita o requerente o pagamento do valor total da taxa de urbanização em 4 (quatro) prestações. Em reunião de Câmara de 24/05/00, pela proposta nº2557/00, ficou aprovado o pagamento da taxa de urbanização do referido loteamento no montante de 112.507.650\$00. Considerando que o valor total da taxa de urbanização tem de ser rectificado para 130.268.250\$00, visto



AVA

que, no primeiro cálculo, o quadro analítico não é clarificador sobre a área total de estacionamento. Considerando que o requerente propõe o pagamento em 4 (quatro) prestações; sendo a primeira no valor de 20% sobre o valor total da taxa e as restantes liquidadas, trimestralmente e no valor individual de 1/3 (um terço) do remanescente. Considerando que a Câmara poderá autorizar o pagamento em prestações a requerimento devidamente fundamentado, conforme o estipulado no n°1 do artigo 25° do Regulamento Municipal de Licenças e Taxas em vigor. Considerando que a proposta do pagamento em prestações cumpre com o estipulado no n°2 do artigo 25° do Regulamento Municipal de Licenças e Taxas em vigor. **Proponho:** 1 – Rectificação do valor total da taxa de urbanização para 130.268.250\$00. 2 – Pagamento em 4 (quatro) prestações do seguinte valor: - 1ª Prestação no valor de 26.053.650\$00. 3 – As restantes 3 (três) prestações no montante individual de 34.738.200\$00, liquidadas trimestralmente até ao dia 8 do mês respectivo, acrescentando ao valor da prestação os juros do valor em dívida, à taxa legal em vigor, até à data do pagamento da primeira prestação em causa. 4 – Apresentação da garantia bancária ou hipoteca de lotes no valor total de 104.214.600\$00 mais os valores dos juros em dívida, à data da 1ª prestação. 5 – A falta de pagamento de uma das prestações importa o pagamento de todas, conforme o estipulado no n°4 do artigo 25° do Regulamento Municipal de Licenças e Taxas. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA N°2648/00 – APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO SITO NO CORTE FALCÃO – MONTIJO E EMISSÃO DE ALVARÁ – PROCESSO I-18/98 EM NOME DE LUÍSA NUNES PINTO RODRIGUES. – Na reunião de 09/12/98 foi deliberado aprovar o estudo do loteamento urbano, propriedade de Luísa Nunes Pinto Rodrigues, condicionado ao parecer da CCRLVT. Posteriormente foram entregues para aprovação da Câmara os vários projectos das especialidades. Considerando que a CCRLVT emitiu parecer favorável à aprovação do loteamento, através do ofício n° DROT/DPF/2441/1999. Considerando que foram dados pareceres por vários serviços do Município, bem como outras entidades com jurisdição sobre várias infra-estruturas a executar, que se descrevem: - Arruamentos e sinalização, com parecer favorável do DAU, em 01/06/00. – Abastecimento de água, com parecer favorável dos SMAS em 15/03/00, sua informação n°1 Disk 3, com condicionantes a comunicar ao requerente. – Rede de saneamento, com parecer favorável dos SMAS em 15/03/00, sua informação n°1 Disk 3, com condicionantes a comunicar ao requerente. – Arranjos exteriores, com parecer favorável do DOMA, 08/06/00. – Rede de gás, com pare-



cer da SETGÁS de 25/02/00, dizendo que o projecto estava adequado, com observações a comunicar ao requerente. – Telecomunicações, com parecer favorável da TELECOM, pelo ofício nº5001/L04429-99/CDM em 20/08/99, com condicionantes a comunicar ao requerente. – Electricidade, com parecer favorável da SLE pelo ofício 9393/STBCM de 05/08/99, com condicionantes a comunicar ao requerente. **Proponho:** A aprovação dos projectos de obras de urbanização, devendo para emissão do alvará de loteamento serem cumpridos os seguintes requisitos: 1- Pagamento da taxa de urbanização, no valor de 11.523.915\$00, conforme o estipulado no Regulamento Municipal da Tabela de Taxas em vigor. 2 – Cedência das parcelas de terreno, para espaços verdes de utilização colectiva que totaliza uma área de 551,40 m². 3 – Cedência da parcela de terreno para equipamento de utilização colectiva de uma área edificada no rés-do-chão do Lote nº2, com 186,35 m² e um lugar de estacionamento na cave do edifício com uma área de 25 m², a integrar no domínio privado da Câmara. 4 – A escritura de cedência da fracção com 186,35 m² e do estacionamento com 25 m² só será efectuada após a sua construção e, para garantir a cedência, será efectuada no acto da emissão do alvará da licença de construção do lote nº2 uma garantia bancária no valor igual ao das referidas fracções autónomas. 5 – Prestar uma caução para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, no montante de Esc: 13.626.829\$00 acrescido do valor IVA (17%), no total de 15.943.390\$00. 6 – As condições estabelecidas pela SLE, no seu clausulado e anexos, devem constar no alvará das obras de urbanização. 7 – As condições estabelecidas pelos SMAS, devem constar no alvará das obras de urbanização. 8 – As condições estabelecidas pela TELECOM, no seu anexo, devem constar no alvará das obras de urbanização. 9 – Certidão actualizada do Registo da Conservatória. 10 – Seis plantas síntese do loteamento e uma cópia original (Reprolar) e o suporte informático na extensão DXF ou DWG/DGN do levantamento topográfico à escala 1/5000 e a planta de implantação à escala 1/2000. 11 – Uma cópia original (Reprolar) de telas finais que contemple as correcções indicadas no parecer dos SMAS, para redes de águas e esgotos, incluindo o suporte informático na extensão DXF ou DWG/DGN. 12 – Confrontação da parcela de terreno destinada a equipamento colectivo, a integrar no domínio privado da Câmara. 13 – Confrontações de todos os lotes que constituem o loteamento e respectivo valor. 14 – Termo de responsabilidade pela execução da obra. 15 – Certificado de Classificação de Industrial de Construção Civil da 3ª categoria e na categoria de obras de urbanização na classe correspondente ao valor total dos trabalhos de obra. 16 – Livro de obra. 17 – Seguro da empresa que vai executar as obras de infra-estruturas. 18 – Cedência à Câmara de 1 ecoponto



AA

e 1 contentor de 800 litros em PVC com sistema de elevação. 19 – Prazo para execução das obras – 6 meses. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº2649/00 – APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO SITO NO BREJO DO LOBO – ALTO ESTANQUEIRO/JARDIA – MONTIJO E EMISSÃO DE ALVARÁ – PROCESSO I-27/98 EM NOME DE ROVALE. – Na reunião de 29/09/99 foi deliberado aprovar o estudo do loteamento urbano, propriedade de Rovale, Lda condicionado ao parecer da CCRLVT, ICERR e SMAS. Posteriormente foram entregues para aprovação da Câmara os vários projectos das especialidades. Considerando que a CCRLVT emitiu parecer favorável à aprovação do loteamento, através do ofício DROT/DPF/4145/1999. Considerando que a ICERR (Ex JAE) emitiu parecer favorável à implantação dos edifícios e acessibilidades à E.N. 5, através do ofício 000371 de 02/05/00. Considerando que foram dados pareceres por vários serviços do Município, bem como outras entidades com jurisdição sobre várias infra-estruturas a executar, que se descrevem: - Arruamentos e sinalização com parecer favorável do DAU em 12/06/2000 com condicionantes a comunicar ao requerente. – Abastecimento de água, com parecer favorável dos SMAS em 19/05/00, sua informação Disk 2 – 09/00, com condicionantes a comunicar ao requerente. – Rede de saneamento, com parecer favorável dos SMAS em 19/05/00, sua informação Disk 2 – 09/00, com condicionantes a comunicar ao requerente. – Arranjos exteriores, com parecer favorável do DOMA, em 15/06/00 com condicionantes a comunicar ao requerente. – Rede de gás, com parecer da SETGÁS de 11/04/00 dizendo que o projecto estava adequado, com observações a comunicar ao requerente. – Telecomunicações, com parecer favorável da TELECOM, pelo ofício nº5001.2000 MON/1524 em 01/02/00, com condicionantes a comunicar ao requerente. – Electricidade, com parecer favorável da SLE pelo ofício nº195/00/PSPC-LU de 23/05/00, com condicionantes a comunicar ao requerente. **Proponho:** A aprovação dos projectos de obras de urbanização, devendo para emissão do alvará de loteamento serem cumpridos os seguintes requisitos: 1 – Pagamento da taxa de urbanização, no valor de 37.626.872\$00, conforme o estipulado no Regulamento Municipal da Tabela de Taxas em vigor. 2 – Cedência das parcelas de terreno para espaços verdes de utilização colectiva que totalizam uma área de 4709,0 m². 3 – Cedência da parcela de terreno para equipamento de utilização colectiva que totalizam uma parcela com a área de 2114,0 m², a integrar no domínio privado da Câmara. 4 – Prestar uma caução para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, no montante de Esc: 157.582.950\$00,



acrescido do valor IVA (17%), no total de 184.372.052\$00. 5 – As condições estabelecidas pela SLE, no seu clausulado e anexos, devem constar no alvará das obras de urbanização. 6 – As condições estabelecidas pelos SMAS, devem constar no alvará das obras de urbanização. 7 – As condições estabelecidas pela TELECOM, no seu anexo, devem constar no alvará das obras de urbanização. 8 – As condições estabelecidas pela SETGÁS, no seu anexo, devem constar no alvará das obras de urbanização. 9 – Certidão actualizada do Registo da Conservatória. 10 – Seis plantas síntese do loteamento, cópia original (Reprolar) e o suporte informático, na extensão DXF ou DWG/DGN do levantamento topográfico à escala 1/5000 e a planta de implantação à escala 1/2000. 11 – Uma cópia original (Reprolar) de telas finais que contemple as correcções indicadas no parecer dos SMAS, para redes de águas e esgotos, incluindo o suporte informático na extensão DXF ou DWG/DGN. 12 – Confrontação da parcela de terreno destinada a equipamento colectivo, a integrar no domínio privado da Câmara. 13 – Confrontações de todos os lotes que constituem o loteamento e respectivo valor. 14 – Termo de responsabilidade pela execução da obra. 15 – Certificado de Classificação de Industrial de Construção Civil da 3ª categoria e na categoria de obras de urbanização na classe correspondente ao valor total dos trabalhos. 16 – Livro de obra. 17 – Seguro da empresa que vai executar as obras de infra-estruturas. 18 – Cedência à Câmara de 1 ecoponto, 10 contentores de 800 litros em P.V.C., com sistema de elevação e 1 contentor de profundidade de 3.000 litros. 19 – Prazo para a execução das obras – 12 meses. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA Nº2650/00 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO CONDICIONADO AO PROCESSO I-4/00 EM NOME DE VITOR MANUEL MORGADO COSTA. – Solicita o requerente a alteração ao alvará de loteamento nº184/S/93, relativo ao processo I-36/88, no Bairro do Areias – Montijo. Considerando que as alterações que se pretendem efectuar correspondem à geminação da moradia do lote 3 com uma edificação existente no lote contíguo a Sul, promovendo uma situação de maior correcção face à integração do volume proposto no ambiente. Considerando que o processo está elaborado de acordo com o estipulado no nº3 do artigo 36º do Decreto-Lei nº448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº334/95 de 28/12, com a autorização escrita de 2/3 dos proprietários dos lotes abrangidos pelo presente alvará, bem como os índices urbanísticos aprovados para o local do quadro de caracterização geral da edificação definidos no artº 11º do Regulamento do PDM Montijo. **Proponho:** A aprovação da alteração do loteamento condicionado a: 1 – Parecer da CCRLVT. 2 – Entrega de 4 plantas síntese



ANA

com o quadro analítico. 3 – Pagamento das taxas, nos termos do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

7 – PROPOSTA Nº2651/00 – APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO CONDICIONADO AO PROCESSO I-14/00 EM NOME DE CONSTRUÇÕES FILIPE & MARQUES, LDA – Solicita o requerente a operação de loteamento sito no Bairro da Liberdade – Montijo.

PDM/ZONAMENTO Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I	RAN	Não
	REN	Não

Análise/PDM		Proposta	PDM
Área de intervenção	m ²	21 272.39(1)	20 080
a.b.c. habitação	m ²	15 435.64	28 112
a.b.c. comércio/serviços	m ²	1 594.02	---
a.b.c. industrial	m ²	---	---
Densidade habitacional	Fog/ha	55	55
Número de fogos	Fog	117	117
Índice de ocupação	m ² /m ²	0.07	0.50
Índice de utilização	m ² /m ²	0.84	1.40
Número de pisos máximo	P	5	5

(1) Área proposta, pelo projecto nos termos da alínea f) artigo 4º, cap. I do regulamento do P.D.M.M.

CONFORMIDADE

SIM X

NÃO

Análise/Portaria 1182/92		Proposta	Portaria
Cedência para espaços verdes	m ²	3 614	3 614
Cedência para equipamento	m ²	4 394.93	4 900.5(1)
Perfil dos arruamentos	m.	7.5/6.5/6 (x2)	6.5/7.5
Nº de lugares estacionamento	Lug.	296	259
Estacionamento – Superfície	Lug.	160	113
Estacionamento – Coberto	Lug.	136	146

(1) défice de 505.57 m².

CONFORMIDADE

SIM

NÃO X

Entidades a Consultar	Parecer Técnico	Sim	Não
CCRLVT	A solicitar		
SMAS	A solicitar		

Plano Director Municipal: A parcela de terreno com área registada de 20 080 m², localizada na freguesia de Montijo, encontra-se classificada nos



termos do P.D.M.M. como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I. **Condicionamentos Naturais:** A parcela com configuração poligonal rectangular irregular. Superfície de terreno com pendente descendente no sentido Este-Oeste, apresentando uma amplitude de cotas altimétricas variáveis entre o intervalo 17.50m e 15.00m. **Condicionamentos de Utilidade Pública:** Considerando que a parcela de terreno é contígua à instalação afecta a depósito/captação de água, a presente proposta em análise deverá ser objecto de parecer por parte dos SMAS/C.M.M. conforme decorre do estabelecido no artigo 59º e ficha A4, Anexo I do Regulamento do P.D.M.M. **Edificações Envolventes:** As edificações existentes caracterizam-se essencialmente por prédios de 4 pisos. **Proposta Urbanística:** 13 lotes no total, em volumes compostos por 5 pisos + cave, correspondente a 117 fogos; 9 lotes de habitação colectiva; 7 lotes de habitação colectiva e comércio; 1 lote de comércio e serviços. Disposição do desenho urbano orientador da proposta em análise, de globalmente de acordo com os princípios enunciados através do estudo orientador da proposta de Plano de Pormenor da Zona a Norte do Cemitério, de Março de 1999, conforme fotocópia anexa. **Infra-Estruturas Viárias/Estacionamento:** A estrutura viária propõe a ligação à rede viária actualmente existente, hierarquizando devidamente as várias artérias que a compõem, de acordo com o Estudo orientador da proposta de Plano de Pormenor da Zona a Norte do Cemitério de Março de 1999. **Espaços Verdes e de Utilização Colectiva:** O quantitativo de área cedida para o feito (3 614 m²), cumpre o estabelecido na Portaria n.º1182/92, de 22 de Dezembro. **Equipamentos de Utilização Colectiva:** O quantitativo de área cedida para o efeito (4 394.93 m²), não cumpre o estabelecido na Portaria n.º1182/92, de 22 de Dezembro, apresentando um défice de 505.57 m². **Proponho:** A aprovação da operação de loteamento nas seguintes condições: 1 – Parecer da CCRLVT. 2 – Parecer dos SMAS. 3 – O pagamento da taxa de compensação, no valor de 20.222.800\$00 é substituído em espécie na construção do futuro refeitório da Escola Básica n.º3 – Luís de Camões/Montijo (Processo L – 66/99), conforme o estipulado no n.º4 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º334/95 de 28/12. 4 – Deve ser estabelecida a ligação da Alameda com o impasse junto ao Campo de Futebol. 5 – Para efeitos de posterior licenciamento dos projectos de arquitectura referentes aos lotes 1,7,8,13 as coberturas dos respectivos edificios devem configurar uma solução de três águas, bem como as empenas laterais livres devem ser objecto de competente estudo e tratamento arquitectónico. 6 – Deverão ser especificadas as confrontações das áreas de cedência para equipamento de utilização colectiva a integrar no domínio privado da Autarquia. 7 – Deve apresentar no prazo de 1 ano os seguintes projectos das



ANA

especialidades: - Arruamentos. - Rede de Abastecimento de Águas. - Rede de Esgotos Domésticos e Pluviais. - Rede de Gás. - Electricidade. - Rita/Telecomunicações. - Arranjos Exteriores. - Sinalização de Trânsito. 8 - Apresentação de uma planta com a localização do equipamento de deposição e separação dos resíduos sólidos urbanos, de acordo com o estipulado no actual Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos de Montijo. 9 - Os projectos das especialidades devem cumprir com os requisitos estipulados no Regulamento Municipal das Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 - PROPOSTA Nº2652/00 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-81/00 EM NOME DE JOAQUIM MANUEL BONIFÁCIO. - Solicita o requerente os condicionamentos urbanísticos para a parcela de terreno, sita na Craveira do Norte - Pegões, com uma área de 129,5 m². Considerando que o Instrumento Urbanístico de Planeamento actualmente em vigor para o local é o P.D.M., no qual o terreno se encontra classificado como Espaço Agrícola, não incluído na RAN e não incluído na REN. Considerando que o licenciamento de qualquer edificação deve observar as disposições expressas nos termos do nº3 e do nº6 do artigo 31º do Regulamento do P.D.M.M., nomeadamente: - A parcela de terreno onde se pretende o licenciamento deve ter área igual ou superior a 2 ha e não deve estar condicionada por regime, servidão ou restrição de que o contrarie, designadamente REN, regime hídrico e regime de fomento agrícola. - Caso a parcela de terreno referida no nº3 do artigo 31º do P.D.M. não esteja abrangida pelo regime da RAN, seja servida por arruamentos e disponha à data da publicação do P.D.M. de redes públicas de distribuição de energia eléctrica, abastecimento de água, devendo ainda observar a condição de possuir a parcela de terreno uma área igual ou superior a 1.000 m². Considerando que a parcela de terreno em causa tem uma área de 129,50 m². **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 - PROPOSTA Nº2653/00 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-87/00 EM NOME DE CENTRO DE EMPREGO DO MONTIJO - MIGUEL VERGA RODRIGUES - Solicita o requerente a possibilidade de instalação de uma actividade comercial ramo, produção de vídeo, para o local supracitado. Considerando tratar-se de uma fracção definida como r/c destinado a loja no prédio urbano, sito na Rua Cidade Ponta Delgada em Montijo. Considerando não haver inconvenientes na abertura do esta-



belecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 – PROPOSTA Nº2654/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-88/00 EM NOME DE CENTRO DE EMPREGO DE MONTIJO – PAULO JORGE ALVES DA CUNHA. – Solicita o requerente a possi-

bilidade de instalação de uma actividade comercial ramo, venda de equipamento de ar condicionado sito na Estrada Nacional 11, nº72 Sarilhos Grandes. Considerando tratar-se de uma edificação de piso térreo possuindo uma serie de anexos integrados no lote de terreno em causa. Considerando que o pedido supracitado se destina a complementar um processo de candidatura a um programa de iniciativa Local de Emprego (I.L.E.) no Centro de Emprego de Montijo. Considerando que não é especificado qual o espaço a ocupar pela actividade, devendo para o efeito o espaço comercial configurar uma unidade autónoma relativamente a outras funções licenciadas para a edifica-

ção existente. **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: - O espaço deverá ser objecto de remodelação por forma a integrar a existência de uma instalação sanitária, configurando-se como um espaço autónomo relativamente a outras funções licenciadas para edificação existente no terreno. – Todas as alterações a apresentar relativamente à adaptação do espaço às novas funções carecem da apresentação de um projecto de licenciamento, enquadrado nos termos da legislação aplicável em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei nº445/91 de 20 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei nº250/94 de 15 de Outubro. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 – PROPOSTA Nº2655/00 – INSTALAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO DESTINADO A RESTAURANTE SITO NA RUA EÇA DE QUEIRÓZ Nº43 – MONTIJO EM NOME DE INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – LUÍS FILIPE HELDER – PROCESSO E-96/00.– Solicita o

requerente a possibilidade de instalação de um estabelecimento de restauração destinado a restaurante, no local supracitado. Considerando que a actividade de restauração está enquadrada legalmente pelo regime jurídico de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas – Decreto-Lei nº168/97 de 04/07 e Decreto Regulamentar nº38/97 de 25/09. Considerando que o espaço onde se pretende instalar a dita actividade deverá possuir todos os requisitos previstos na legislação em vigor, nomeadamente: - O espaço destinado a estabelecimento de restauração deverá possuir obrigatoriamente um pé-direito mínimo de 3m; - O espaço do estabelecimento de restauração deverá cumprir obrigatoriamente os seguintes requisitos essenciais: - Instalações sanitárias para utentes e para o pessoal; -



ANA

*Demais requisitos expressos no Decreto Regulamentar nº38/97 de 25 de Setembro; - O espaço destinado à confecção de alimentos deverá estar equipado com conduta de evacuação de fumos, interior e autónoma regulamentar nos termos do artigo 113º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. - O espaço deverá dispor das condições necessárias para o seu devido enquadramento quanto ao nível de ruído admissível nos termos da legislação em vigor Decreto-Lei nº251/87 de 24/06 alterado pelo Decreto-Lei nº292/89 de 02/09. **Propoño:** O licenciamento do estabelecimento de restauração carece de prévia apresentação de um projecto de arquitectura de adaptação do espaço à actividade pretendida, devidamente instruído nos termos da legislação actualmente em vigor. O projecto de arquitectura deverá integrar a documentação que o estabelecimento actualmente existente possuir, bem como ainda deverá ser o mesmo apresentado no prazo de vigência da presente informação. O espaço onde se pretende instalar a dita actividade deverá possuir todos os requisitos previstos na legislação em vigor, nomeadamente: - O espaço destinado a estabelecimento de restauração deverá possuir obrigatoriamente um pé-direito mínimo de 3m; - O espaço do estabelecimento de restauração deverá cumprir obrigatoriamente os seguintes requisitos essenciais: - Instalações sanitárias para utentes e para o pessoal; - Demais requisitos expressos no Decreto Regulamentar nº38/97 de 25 de Setembro; - O espaço destinado à confecção de alimentos deverá estar equipado com conduta de evacuação de fumos, interior e autónoma regulamentar nos termos do artigo 113º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. - O espaço deverá dispor das condições necessárias para o seu devido enquadramento quanto ao nível de ruído admissível nos termos da legislação em vigor Decreto-Lei nº251/87 de 24/06 alterado pelo Decreto-Lei nº292/89 de 02/09. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----*

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.-----*
12 – PROPOSTA Nº2656/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-98/00 EM NOME DE ANTÓNIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS NICOLAU. – *Solicita o requerente informação sobre os condicionamentos urbanísticos para a parcela de terreno, sita na Rua Joaquim de Almeida, nºs 158-160-162 – Montijo, com a área de 288,50 m². Considerando que o Instrumento Urbanístico de Planeamento actualmente para o local é o Plano Director Municipal de Montijo, no qual o terreno se encontra classificado no Espaço Urbano Misto Consolidado/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11º Quadro 1 do Regulamento do P.D.M., observa-se os seguintes parâmetros:*



Caracterização Geral da Urbanização

Índice de ocupação Máximo	0.60 m ² /m ²
Índice de utilização Máximo	3.00 m ² /m ²

Considerando o disposto no número 1, artigo 12º do Regulamento do P.D.M.M., no qual a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se o número de pisos deve ter um total máximo de 3 pisos. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta nº2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: **1** – A intervenção urbanística deve respeitar os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11º do Regulamento do P.D.M. Montijo:

Caracterização Geral da Urbanização

Índice de ocupação Máximo	0.60 m ² /m ²
Índice de utilização Máximo	3.00 m ² /m ²

2 – De acordo com o disposto no número 1, artigo 12º do Regulamento do P.D.M.M., no qual a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se o número de pisos deve ter um total máximo de 3 pisos. **3** – Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta nº2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luiz).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

13 - PROPOSTA Nº2657/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-99/00 EM NOME DE EMÍLIA DA SILVA ROCHA. – Solicita a requerente a reformulação sobre os condicionamentos urbanísticos para a parcela de terreno, sita na Rua das Forças Armadas – Atalaia, com uma área de 16.664,2 m². Considerando que o Instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o P.D.M., no qual a parcela de terreno se encontra classificada como Espaço Urbano Misto Consolidado/Nível III. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do P.D.M., observa-se os seguintes parâmetros:



ANA

Caracterização Geral da Urbanização	
Densidade Líquida Máxima	30Fog/ha
Índice de Ocupação Máximo	0.35 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	0.85 m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	3

Caracterização Geral de Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0.60 m ² /m ²
Índice de utilização Máximo	1.50 m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	3

Considerando que os índices previstos no ponto anterior ao quadro de caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e obras de urbanização – Decreto-Lei n.º448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º334/95 de 28/12 e Portaria n.º1182/92 de 22/12 e Regulamento Municipal de Loteamentos. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta n.º2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0,50 m do lancil (em caso de existência de passeio no local). **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – A intervenção urbanística deve respeitar os índices urbanísticos definidos no artigo 11.º do Regulamento Municipal do P.D.M. Montijo:

Caracterização Geral da Urbanização	
Densidade Líquida Máxima	30Fog/ha
Índice de Ocupação Máximo	0.35 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	0.85 m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	3

Caracterização Geral de Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0.60 m ² /m ²
Índice de utilização Máximo	1.50 m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	3

2 – Os índices previstos no ponto anterior ao quadro de caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e obras de urbanização – Decreto-Lei n.º448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º334/95 de 28/12 e Portaria n.º1182/92 de 22/12 e Regulamento



Municipal de Loteamentos. 3 – Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta nº2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0,5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

14 – PROPOSTA Nº2658/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-116/00 EM NOME DE SILVA, CHAVES & TOBIAS, LDA.

– Solicita o requerente informação prévia acerca dos condicionamentos relativos ao Instrumento de Planeamento Urbanístico em vigor para a parcela de terreno sita no Pocinho das Nascentes – Montijo, com uma área de 7,080 m². Considerando que o Instrumento de Planeamento Urbanístico em vigor é o Plano Director Municipal, no qual a parcela de terreno se encontra classificada como espaço Urbano Misto Consolidado/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11º Quadro 1 do regulamento do P.D.M., observa-se os seguintes parâmetros para aquela parcela de terreno:

Caracterização Geral da Urbanização	
Densidade Líquida Máxima	55 Fog/ha
Índice de Ocupação Máximo	0.50 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	1.40 m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	5

Caracterização Geral de Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0.60 m ² /m ²
Índice de utilização Máximo	2.40 m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	5

Considerando que os índices previstos no ponto anterior ao quadro de caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e obras de urbanização – Decreto-Lei nº448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº334/95 de 28 de Dezembro e Portaria nº1182/92 de 22 de Dezembro. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta nº2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0,5m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). Considerando a necessidade de alargar a actual plataforma da E.N. 4.1. para uma via rápida urbana (Alameda), o afastamento mínimo de qualquer edificação, em relação à plataforma da estrada, é de 15,0 m. **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – Deve respeitar



AA

os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11º do Regulamento do P.D.M. Montijo:

Caracterização Geral da Urbanização	
Densidade Líquida Máxima	55 Fog/ha
Índice de Ocupação Máximo	0.50 m2/m2
Índice de Utilização Máximo	1.40 m2/m2
Número de Pisos Máximo	5

Caracterização Geral de Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0.60 m2/m2
Índice de utilização Máximo	2.40 m2/m2
Número de Pisos Máximo	5

2 – Os índices previstos no ponto anterior ao quadro de caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e obras de urbanização – Decreto-Lei nº448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº334/95 de 28 de Dezembro e Portaria nº1182/92 de 22 de Dezembro.

3 – Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta nº2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0,5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local).

4 – O afastamento mínimo de qualquer edificação em relação à plataforma da E.N. 4.1, é de 15 metros. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

15 – PROPOSTA Nº2659/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-118/00 EM NOME DE LAURENTINO DE JESUS CAMPANHA E MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. – Solicita o requerente a informação sobre os condicionamentos urbanísticos que actuam sobre a parcela de terreno, sita na Estrada do Peixe – Quinta da Bela Vista – Atalaia, com uma área de 5.666 m2. Considerando que o Instrumento de Planeamento Urbanístico em vigor é o Plano Director Municipal, no qual a parcela de terreno se encontra classificada como Espaço Urbano Misto a Reabilitar/Nível III. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do P.D.M., observa-se os seguintes parâmetros:

Caracterização Geral da Urbanização	
Densidade Líquida Máxima	20 Fog/ha
Índice de Ocupação Máximo	0.25 m2/m2
Índice de Utilização Máximo	0.50 m2/m2
Número de Pisos Máximo	2



Caracterização Geral de Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0.80 m ² /m ²
Índice de utilização Máximo	1.00 m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	2

Considerando que os índices previstos no ponto anterior do quadro de caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e obras de urbanização – Decreto-Lei n.º 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28/12 e Portaria n.º 1182/92 de 22/12 e Regulamento Municipal de Loteamentos. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta n.º 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0,50 m do lancil (em caso de existência de passeio no local). Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 02/02/00, proposta n.º 2179/00, deverá ser assegurado um afastamento mínimo de 15 m em toda a extensão da parcela que confronta com a E.M. 502, entre a plataforma da via e as edificações em geral. **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – A intervenção urbanística deve respeitar os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11.º do regulamento do P.D.M. Montijo:

Caracterização Geral da Urbanização	
Densidade Líquida Máxima	20 Fog/ha
Índice de Ocupação Máximo	0.25 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	0.50 m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	2

Caracterização Geral de Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0.80 m ² /m ²
Índice de utilização Máximo	1.00 m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	2

2 – Os índices previstos no ponto anterior ao quadro de caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e obras de urbanização – Decreto-Lei n.º 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28 de Dezembro e Portaria n.º 1182/92 de 22/12 e Regulamento Municipal de Loteamentos. 3 – Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta n.º 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5m, deverá ter um afastamento mínimo de 0,5



AA

m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). 4 – Nos termos da deliberação de Câmara de 02/02/00, proposta nº2179/00, deverá ser assegurado um afastamento mínimo de 15m em toda a extensão da parcela que confronta com a E.M. 502, entre a plataforma da via e as edificações em geral. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

16 – PROPOSTA Nº2660/00 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA E PAGAMENTO DE TAXA MUNICIPAL AO PROCESSO A-126/00 EM NOME DE CARLOS ERNESTO DE JESUS AMARAL. – Solicita o requerente a aprovação na construção do edificio correspondente ao lote nº16 sito na Rua Pedro Nunes – Afonsoeiro - Montijo. Considerando que o aumento da área de implantação não ultrapassa os 3% (2,4 m2), relativamente aos valores estipulados no loteamento. Considerando que o aumento da área bruta de construção não ultrapassa os 3% (5.1. m2), relativamente aos valores estipulados no loteamento. Considerando que o processo está elaborado de acordo com o estipulado no nº5 do artigo 36º do Decreto-Lei nº448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº334/95 de 28/12. **Proponho:** 1 – A aprovação do projecto de arquitectura. 2 – Pagamento da Taxa Municipal, referente ao aumento da área (5,1 m2) nos termos do Regulamento Municipal de Licenças, Taxa Municipal de Infra-Estruturas e Compensações no Licenciamento de Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização. 3 – Deve apresentar no prazo de 180 dias os seguintes projectos de especialidades: - Projecto de Estabilidade em duplicado/escavação e Contenção Periférica. – Projecto de instalação de gás em duplicado. – Projecto térmico em duplicado. – Projecto de redes interiores de água e esgotos em duplicado. – Projecto de instalações ou Ficha electrotécnica em triplicado. – Projecto de rede telefónica em quadruplicado. – Pormenores de ventilação dos W.C. e evacuação de fumos das cozinhas. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

17 – PROPOSTA Nº2661/00 – APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DO ÓNUS DE RENÚNCIA À INDEMNIZAÇÃO EM CASO DE DEMOLIÇÃO AO PROCESSO A-11/98 EM NOME DE JOSÉ ÂNGELO QUEIRÓZ DA CUNHA MENDES. – Solicita o requerente o licenciamento da construção de um stand amovível, sito na Vivenda Branca, Alto Estanqueiro/Jardia. Considerando que a CCRLVT, através do ofício DROT/DPF/1425/1999, emitiu parecer favorável na construção de um stand de automóveis amovível. Considerando que a J.A.E., através do ofício SL.154.98 de 17/05/99, autorizou a construção a título precário, não tendo o proprietário direito a qualquer indemnização pelas obras que for obrigado a fazer por motivo de quaisquer obras de remodelação da



EN 252, incluindo a plataforma, valetas ou taludes. Considerando que a REFER, E.P. não respondeu nos prazos legais, no entanto, deve ser cumprido o estipulado no nº2 do artigo 43º do Regulamento do P.D.M. Montijo, ou seja, a garantia de uma faixa de protecção com 10 metros. Considerando que o projecto de construção do stand amovível foi aprovado por despacho da Srª Vereadora Honorina Luizi, em 21/07/99, com condicionantes. Considerando que o requerente solicitou a reanálise do projecto, através do documento Diversos nº4962, de 25/11/99, em relação à condicionante da faixa de protecção à via férrea. Considerando o estipulado nas cláusulas nºs 2ª, 4ª e 5ª, do protocolo estabelecido entre a REFER, E.P., e a C.M. Montijo, no dia 14/01/2000, e ratificado na Reunião de Câmara de 19/01/2000. Considerando que a reanálise do processo da construção do stand amovível foi aprovada com a condicionante do licenciamento da construção e a licença de utilização terem um ónus de renúncia, com a escritura a efectuar no Notário Privativo da C.M. Montijo. Considerando o estipulado no artigo nº167, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Considerando que o stand tem a sua localização prevista na matriz predial urbana com o artigo nº921 da Freguesia do Alto Estanqueiro – Jardía, registo nº00393/970409, desanexado do prédio nº19809, e o valor da construção amovível é de 3.500.000\$00, a preços de Junho/2000. **Proponho:** A aprovação da constituição do ónus de renúncia à indemnização em caso de demolição, sendo o valor da construção amovível de 3.500.000\$00, a preços de Junho/2000, e respectiva inscrição predial do ónus. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

18 – PROPOSTA Nº2662/00 – APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE ARQUITECTURA E DA PLANTA DE IMPLANTAÇÃO DOS EDIFÍCIOS AO PROCESSO L-145/00 EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO. – Considerando a necessidade urgente de construir equipamentos educativos perante o aumento da população escolar, a curto prazo. Considerando que os projectos de arquitectura estão concluídos pelo Gabinete Fidalgo Mineiro – Arquitectos, através de uma aquisição de serviços estipulados pelo Dec. Lei nº 197/99 de 8/6. Considerando que a implantação dos edificios está concretizada na zona de cedência para equipamento público do processo I-3/97. **Proponho:** A aprovação da planta de implantação dos edificios. A aprovação dos projectos de arquitectura. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

19 – PROPOSTA Nº2663/00 – APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE ARQUITECTURA E DA PLANTA DE IMPLANTAÇÃO DOS EDIFÍCIOS AO PROCESSO L-



144/00 EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO. – Considerando a necessidade urgente de construir equipamentos educativos perante o aumento da população escolar, a curto prazo. Considerando que os projectos de arquitectura estão concluídos pelo Gabinete Fidalgo Mineiro – Arquitectos, através de uma aquisição de serviços estipulados pelo Dec. Lei nº 197/99 de 8/6. Considerando que a implantação dos edifícios está concretizada na zona de cedência para equipamento público do processo I-13/96. Proponho: A aprovação da planta de implantação dos edifícios. A aprovação dos projectos de arquitectura. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
20 – PROPOSTA Nº2664/00 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-89/00 EM NOME DE A.C.C.F., LDA. – Solicita o requerente informação prévia acerca dos condicionamentos urbanísticos relativos aos Instrumentos de Planeamento em vigor para a parcela de terreno, sita na E.M. 501 – Corte do Alto do Vale Vagados – Montijo, com uma área de 24201,91 m². Considerando que o Instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o P.D.M., no qual a parcela de terreno se encontra classificada como Espaço Urbanizável Habitacional/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 18º, Quadro 1 do Regulamento do P.D.M., observa-se os seguintes parâmetros:

Caracterização Geral da Urbanização	
Densidade Líquida Máxima	65 Fog/ha
Índice de ocupação Máximo	0.25 m ² /m ²
Índice de utilização Máximo	0.80 m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	5

Considerando que pela deliberação de Câmara aprovada em reunião de 18.03.98, proposta nº123/98, deverá ser assegurado um afastamento mínimo de 15m em toda a extensão da parcela que confronta com a futura circular exterior, com a E.M. 501, entre a plataforma da via e as edificações em geral. Considerando que está em elaboração o Plano de Pormenor a Norte da Circular, pelo que o objectivo do presente pedido se encontra abrangido pelos seus limites de intervenção. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável até à realização do Plano Pormenor a levar a efeito a Norte da Circular que definirá os futuros índices urbanísticos para o local. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
21 – PROPOSTA Nº2665/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-125/00 EM NOME DE MARIA DE FÁTIMA DAS NEVES SILVA HENRIQUES. – Solicita a requerente a possibilidade de abertura de um



estabelecimento para instalação da actividade comercial do ramo de cabeleireiro e gabinete de estética. Considerando que se trata de uma loja situada no espaço comercial com acesso pela Rua dos Cravos Vermelhos, nº165 correspondente à fracção designada pela letra "B", vocacionada para o funcionamento da actividade em causa. 1. Considerando que a actividade pretendida está enquadrada legalmente pelo regime jurídico de instalação dos estabelecimentos de comércio ou armazenamento de produtos alimentares – Decreto-Lei nº370/99 de 18.9, pelo que o espaço onde se pretende instalar a dita actividade deverá possuir todos os requisitos previstos na legislação em vigor, bem como o presente processo deverá percorrer a tramitação definida na legislação supracitada. Proponho: A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: - Deve no prazo de vigência da presente informação, apresentar projecto de arquitectura, de adaptação do espaço às novas funções enquadrado nos termos da legislação em vigor Decreto-Lei nº445/91 de 15/10, alterado pelo Decreto-Lei nº250/94 de 20/11. – Cumulativamente deve apresentar o projecto de segurança contra riscos de incêndios (em quadruplicado) nos termos do Decreto-Lei nº370/99 de 18/9, por forma a constituir um processo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luiz).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

22 – PROPOSTA Nº2666/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-127/00 EM NOME DE AMÍLCAR GOMES PEREIRA. – Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento para instalação da actividade comercial do ramo de cabeleireiro, no local supracitado. Considerando que se trata de uma loja situada no espaço comercial com acesso pela Rua Corregedor Rodrigues Dias, nº270, correspondente à fracção designada pela letra "B", vocacionada para o funcionamento da actividade em causa. 1. Considerando que a actividade pretendida está enquadrada legalmente pelo regime jurídico de instalação dos estabelecimentos de comércio ou armazenamento de produtos alimentares – Decreto-Lei nº370/99 de 18.9, pelo que o espaço onde se pretende instalar a dita actividade deverá possuir todos os requisitos previstos na legislação em vigor, bem como o presente processo deverá percorrer a tramitação definida na legislação supracitada. Proponho: A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: - Deve no prazo de vigência da presente informação, apresentar projecto de arquitectura, de adaptação do espaço às novas funções enquadrado nos termos da legislação em vigor Decreto-Lei nº445/91 de 15/10, alterado pelo Decreto-Lei nº250/94 de 20/11. – Cumulativamente deve apresentar o projecto de segurança contra riscos de incêndios (em quadruplicado) nos termos do Decreto-Lei nº370/99 de 18/9, por forma a constituir um processo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luiz).-----



AVA

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----
23 – PROPOSTA Nº2667/00 – CORRECÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 22/12/99 TITULADA PELA PROPOSTA Nº2035/99 REFERENTE AO PROCESSO E-229/99 EM NOME DE EUROPARQUE. – Considerando o pedido de informação formulado através do requerimento nº2134/00 quanto ao esclarecimento do primeiro parágrafo que se encontra expresso nos termos da deliberação de Câmara de 22.12.99, comunicado ao requerente nos termos da notificação nº231/00. Considerando que o conteúdo do referido primeiro parágrafo se encontra implícito na deliberação de Câmara de 22.12.99. Considerando que o segundo parágrafo da deliberação de Câmara de 22.12.99, faz menção ao enquadramento do futuro projecto de licenciamento face à legislação em vigor aplicável, poderá concluir-se que a informação expressa no referido primeiro parágrafo torna-se viável. **Proponho: A correcção dos termos expressos através da deliberação de 22.12.99, proposta nº2035/99 nos seguintes termos: **1** – O projecto de licenciamento deverá enquadrar-se no Regime Jurídico de Licenciamento Municipal de Obras Particulares – Decreto-Lei nº445/91 de 15/10, alterado pelo Decreto-Lei nº2509/94 de 20/11, cumprir com o Regulamento de Construção e Exploração de Postos de Abastecimento de Combustíveis – Decreto-Lei nº246/92 de 30/10/92 e Regulamento do P.D.M.M. em vigor. **2** – O projecto de licenciamento ficará condicionado aos pareceres das seguintes entidades. **2.1** – Direcção de Estradas (ex. – JAE), conforme artigo 40º, 73º e ficha B5 do Anexo I, ambos do Regulamento do PDMM. **2.2** – Direcção Geral de Energia, conforme artigo 2º do Decreto-Lei nº246/92 de 30/10/92. **2.3** – O projecto de licenciamento a apresentar deverá dar resposta, ponto por ponto, às condicionantes expressas através do parecer técnico da JAE, ofício SL 136/98 de 24.04.98. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----**

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----
24 – PROPOSTA Nº2668/00 – APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO SITO NO AFONSOEIRO EM NOME DE JOSÉ MANUEL VALAGÃO DA LUZ CLARA E J.M. VALAGÃO, LDA – PROCESSO I-7/00. – Solicita o requerente a operação de loteamento no local supracitado.

PDM/ZONAMENTO Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I	RAN	Não
	REN	Não



Análise/PDM		Proposta	PDM
Área de intervenção	m ²	5955.00	6522.90
a.b.c. habitação	m ²	3541.5	8337
a.b.c. comércio/serviços	m ²	0.00	---
a.b.c. industrial	m ²	---	---
Densidade habitacional	Fog/ha	50.3	55
Número de fogos	Fog	30	35
Índice de ocupação	m ² /m ²	0.18	0.50
Índice de utilização	m ² /m ²	0.54	1.40
Número de pisos máximo	P	3	5

CONFORMIDADE

SIM X

NÃO

Análise/Portaria 1182/92	Proposta	Portaria
Cedência para espaços verdes-m2	1057.4	737.81
Cedência para equipamento-m2	1036	1032.93
Perfil dos arruamentos-m	Existente(2)	6.5
Nº de lugares estacionamento-Lug	60	44
Estacionamento – Superfície-Lug	60	26
Estacionamento – Coberto-Lug	0(3)	18

CONFORMIDADE

SIM

NÃO X

Entidades a Consultar	Parecer Técnico	Sim	Não
CCRLVT	A solicitar		
SMAS	A solicitar		

Plano Director Municipal: A parcela de terreno com 5955 m², no Corte das Vinhas, actualmente confinante com a Alameda Dr. José Manuel Afonso dos Santos, freguesia do Afonsoeiro. **Condicionamentos de Utilidade Pública:** Não apresenta. **Edificações Envolventes:** Zona Consolidada, caracterizada predominantemente por edificações de 2 pisos e pelos prédios de habitação social com 3 pisos existentes nas Ruas das Descobertas e de Cabo Verde. **Proposta Urbanística:** O estudo prevê a constituição de 5 lotes de edifícios multifamiliares de 3 pisos, 30 fogos no total; Implantação do conjunto edificado em banda com o plano vertical das fachadas principais paralelo à Alameda confinante, consolidando o espaço urbano existente. **Infra-Estruturas Viárias/Estacionamento:** O conjunto edificado proposto é servido pelo conjunto de infra-estruturas viárias já existentes no local. Considerando a existência do equipamento, Escola Secundária nº2 de Montijo, em terreno próximo da presente proposta de loteamento urbano, verifica-se que o parqueamento automóvel no local resulta actualmente numa taxa de ocupação



AA

completa face ao espaço de estacionamento disponível. Considerando que o conjunto edificado não possui parqueamento próprio pelo que todos os lugares de estacionamento propostos se encontram à superfície, observa-se que a sobrecarga de parqueamento automóvel no local sofrerá um incremento considerável. Considerando, a necessidade de parqueamento próprio nos lotes dos edifícios propostos e conseqüente cumprimento do quantitativo expresso nos termos do artº 85º do regulamento do PDMM. Considerando que a criação de eventual espaço de parqueamento em cave, poderá obrigar à reformulação do espaço verde proposto para as traseiras dos edifícios, em caso de acesso ao parqueamento feito pelo tardo dos prédios. **Espaços Verdes e de Utilização Colectiva:** O quantitativo da área cedida para o efeito (1057.4 m²), cumpre o estabelecido na Portaria nº1182/92, de 22 de Dezembro. **Equipamentos de Utilização Colectiva:** O quantitativo da área cedida para o efeito (1036 m²), cumpre o estabelecido na Portaria nº1182/92, de 22 de Dezembro. Considerando a necessidade de existência de parqueamento próprio nos lotes de edifícios propostos e conseqüente cumprimento do quantitativo expresso nos termos do artº 85º do Regulamento do PDMM. Considerando a necessidade de substituição do presente estudo de loteamento da página nº2 do documento memória descritiva, com correcção do valor área total de construção. **Proponho;** A aprovação do loteamento nas seguintes condições: 1 – Parecer da CCRLVT. 2 – Parecer dos SMAS. 3 – No prazo de 30 dias deve apresentar a correcção do valor da área total de construção indicada na página nº2 da memória descritiva e justificativa e o cumprimento do nº de lugares de estacionamento previsto na Portaria 1182/92 e artigo 85º do regulamento do PDM – Montijo. 4 – Deverão ser especificadas as confrontações das áreas de cedência para equipamento de utilização colectiva a integrar no domínio privado da Autarquia. 5 – Deve apresentar no prazo de 1 ano os seguintes projectos das especialidades: - Arruamentos; - Rede de Abastecimento de Águas; - Rede de Esgotos Domésticos e Pluviais; - Rede de Gás; - Electricidade; - Rita/Telecomunicações; - Arranjos Exteriores; - Sinalização de Trânsito. 5 – Apresentação de uma planta com a localização do equipamento de deposição e separação de resíduos sólidos urbanos, de acordo com o estipulado no actual Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos de Montijo. 6 – Os projectos das especialidades devem cumprir com os requisitos estipulados no Regulamento Municipal das Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização. 7 – Em fase das obras de urbanização terá que responsabilizar-se pela execução da avenida confinante a Norte do equipamento. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.



25 – PROPOSTA Nº2669/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-100/00 EM NOME DE MARIA JOAQUINA VIEGAS GÉZERO. – Solicita o requerente a informação prévia acerca dos condicionamentos relativos aos instrumentos de planeamento em vigor para a parcela de terreno, sita em Montijo, lote 26 – Sarilhos Grandes. Considerando que o lote de terreno em causa encontra-se titulado pelo alvará de loteamento urbano nº38/83, referente ao processo de loteamento I-88/81. Considerando a localização da parcela de terreno, lote 6 observa-se as disposições específicas relacionados com os parâmetros e normas gerais a observar na urbanização decorram do estipulado no respectivo alvará nº38 e Planta de loteamento: - Área do lote –240 m²; - Número de pisos – 1; - Número de fogos – 1 – Área de implantação – 105.5 m² – Tipo do lote – unifamiliar sem anexos. – Afastamento mínimo aos limites laterais do lote 2m e geminado com a construção prevista para o lote 7. Considerando que a área de implantação da moradia foi definida nos termos da peça desenhada com planta de síntese e quadro analítico e restantes elementos estritos do processo de loteamento I-88/81, correspondente a um polígono de implantação de 20.88 x 11.50 m totalizando 240 m². **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – A intervenção urbanística deve respeitar o estipulado no artigo 11º do Regulamento do PDMM Montijo. 2 – Os parâmetros urbanísticos e normas gerais a observar na urbanização decorrem do estipulado no alvará nº38/83 e planta de loteamento: - Área do lote-240m²; - Número de pisos-1; - Número de fogos-1; - Área de implantação-105.5 m²; - Tipo de lote-unifamiliar sem anexos; - Afastamento mínimo aos limites laterais do lote 2m e geminado com a construção prevista para o lote 7. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

26 – PROPOSTA Nº2670/00 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-123/00 EM NOME DE OCÉLIA MARIA LOPES PEREIRA. – Solicita a requerente a informação prévia para a parcela de terreno, sito na Vara Longa, Freguesia de Montijo (8.400 m²). Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o P.D.M. Considerando que a parcela em causa encontra-se classificado como Espaço Urbanizável/Nível I, cujos parâmetros urbanísticos se encontram estabelecidos no artigo 18º, quadro 1.

Caracterização Geral da Urbanização	
Densidade Líquida Máxima	65 Fog/ha
Índice de ocupação Máximo	0.25 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	0.80 m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	5



AA

Caracterização Geral da Edificação	
Índice de ocupação Máximo	0.60 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	3.0 m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	5

Considerando que os índices previstos no ponto anterior ao quadro da caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e das obras de urbanização – Decreto-Lei n.º 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28/12 e Portaria n.º 1182/92 de 22/12 e Regulamento Municipal dos Loteamentos. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta n.º 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). Considerando que está em elaboração o Plano de Pormenor a Norte da circular, pelo que o objectivo do presente pedido se encontra abrangido pelos seus limites de intervenção. Proponho: A emissão de parecer desfavorável até à realização do Plano Pormenor a levar a efeito a Norte da Circular que definirá os futuros índices urbanísticos para o local. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
27 – PROPOSTA N.º 2671/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-83/00 EM NOME DE LUCIANA MARIA SOLDADO. – Solicita a requerente o pedido de informação prévia, para o seu terreno, sito no local denominado por E.M. Taipadas – freguesia de Canha (7,759 m²), conforme Registo da Conservatória. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o terreno se encontra classificado parcialmente como Espaço Industrial proposto. Considerando que de acordo com o artigo 23.º, Ponto 2 do Regulamento do PDMM, se observa os seguintes parâmetros para aquela área do território:

Quadro de Caracterização (Área Industrial Proposta)	
1) Área Mínima do Lote	800 m ²
2) Frente Mínima do Lote	20.0 m
3) Índice de Ocupação Máximo	0.30
4) Índice Volumétrico Máximo	3 m ² /m ²
5) Índice de Impermeabilização Máximo	0.60



6) Afastamento Mínimo ao Limite da Frente do Lote	10.00 m
7) Afastamento Mínimo ao Limite do tardo do Lote	10.00 m
8) Afastamento Mínimo ao Limite Lateral do Lote	5.00 m
9) Perfil Transversal Mínimo da Via de Acesso à Frente do Lote (Domínio Público)	20.0 m

Considerando que os índices previstos no ponto 2 respeitante ao quadro da caracterização, deverão ser conjugados com a Portaria anexa nº1182/92. Considerando que a parcela de terreno é confinante com um espaço canal de infraestrutura rodoviária, observa-se que o licenciamento do futuro projecto carece de parecer pela entidade com jurisdição sobre a matéria (ICERR), conforme o estipulado nas disposições conjugadas do PDMM, nomeadamente, artigo 40º, 73 e Ficha B5 do Anexo I. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, proposta nº3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,0 m, deverá ter um afastamento de 0,5 m do limite do lancil. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – A intervenção urbanística deve respeitar os parâmetros urbanísticos estipulados no ponto 2 do artigo 23º do regulamento do PDM Montijo.

Quadro de Caracterização (Área Industrial Proposta)	
1) Área Mínima do Lote	800 m ²
2) Frente Mínima do Lote	20.0 m ²
3) Índice de Ocupação Máximo	0.30
4) Índice Volumétrico Máximo	3 m ² /m ²
5) Índice de Impermeabilização Máximo	0.60
6) Afastamento Mínimo ao Limite da Frente do Lote	10.00 m
7) Afastamento Mínimo ao Limite do tardo do Lote	10.00 m
8) Afastamento Mínimo ao Limite Lateral do Lote	5.00 m
9) Perfil Transversal Mínimo da Via de Acesso à Frente do Lote (Domínio Público)	20.0 m

2 – Os índices previstos no ponto nº1, deverão ser conjugados com a Portaria nº1182/92. 3 – O licenciamento do futuro projecto carece de parecer pela entidade com jurisdição sobre a matéria (ICERR), conforme o estipulado nas disposições conjugadas do PDMM, nomeadamente, artigo 40º, 73 e Ficha B5 do Anexo I. 4 – Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, proposta nº3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,0 m, deverá ter um afastamento de 0,5 m do limite do lancil. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

28 – PROPOSTA Nº2672/00 – ADITAMENTO AO ARTIGO 25º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENÇAS, TAXA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E COMPENSAÇÕES NO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO



AA

URBANO E DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO. – Áreas Urbanas de Gênese Ilegal
AUGI – Alteração/aditamento ao regulamento municipal de licenças, taxa municipal de infra-estruturas e compensações no licenciamento de operações de loteamento urbano e de obras de urbanização. Considerando a aplicação da Lei nº165/99, de 14 de Setembro, que constitui a primeira alteração à Lei nº91/95, de 2 de Setembro, sobre as áreas urbanas de gênese ilegal, bem como o Decreto Lei nº448/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº25/92, de 31 de Agosto, pelo Decreto-Lei nº302/94, de 19 de Dezembro, e pelo Decreto Lei nº334/95, de 28 de Dezembro. Considerando que a Assembleia Municipal pode aprovar no respectivo regulamento, valores especiais para as taxas decorrentes de operação de reconversão. Considerando o bom desenvolvimento da situação ao momento presente, relativo às áreas urbanas de gênese ilegal, que foram objecto de instrução de processo de reconversão por iniciativa dos particulares. Considerando a falta de desenvolvimento dos mesmos por motivos inerentes às situações conflituantes entre os proprietários de parcelas de terreno, nomeadamente no que respeita ao pagamento das taxas devidas por estes, para a respectiva emissão de alvará. Considerando a necessidade de alterar o regulamento municipal de licenças, taxa municipal de infra-estruturas e compensações no licenciamento de operações de loteamento urbano e de obras de urbanização, publicado no Diário da República II Série de 14 de Janeiro de 2000, no que se refere ao disposto no artigo 25º. **Proponho:** A emissão do parecer **favorável**, nas seguintes condições: - Que o disposto no artigo 25º do regulamento municipal de licenças, taxa municipal de infra-estruturas e compensações no licenciamento de operações de loteamento urbano e de obras de urbanização, seja aditado o seguinte: - Nas áreas urbanas de gênese ilegal, a emissão do título de licença, nomeadamente a emissão do alvará, será emitido pela Câmara Municipal, desde que se mostrem pagas nesse momento 50% do valor total das taxas devidas, sem prejuízo no disposto na primeira alteração à Lei nº91/95, de 2 de Setembro, dada pela Lei nº165/99, de 14 de Setembro, desde que a requerimento devidamente fundamentado expondo os respectivos factos pelos interessados ou seus representantes legais. - Nos termos expostos no ponto anterior considera-se que os interessados que usem essa faculdade não poderão beneficiar do disposto no nº2 do artº 24º do presente regulamento, bem como a licença de construção não será emitida para os interessados faltosos, até que cumpram com a sua obrigação devida, ou seja, procedam ao pagamento das taxas previstas em vigor. Passando assim o artigo 25º a ter a seguinte redacção: Artº 25º - Pagamento em prestações. 1 – A Câmara Municipal, a requerimento devidamente fundamentado do interessado, poderá autorizar o pagamento em pres-



tações das taxas previstas nos artigos anteriores. 2 – O prazo para pagamento das prestações não poderá exceder nove meses, devendo, em qualquer caso, ser liquidado 20% do valor da taxa aplicável no acto da emissão do alvará. 3 – A taxa fraccionada será paga até o dia oito do mês respectivo, acrescendo ao valor da prestação os juros do valor em dívida, à taxa legal em vigor, até à data do pagamento da prestação em causa. 4 – A falta de pagamento de uma das prestações importa o vencimento de todas. 5 – A emissão do título de licença cujo pagamento tenha sido autorizado em prestações depende de prévia prestação de garantia bancária ou constituição de hipoteca. 6 – Nas áreas urbanas de génese ilegal, a emissão do título de licença, nomeadamente a emissão do alvará, será emitido pela Câmara Municipal, desde que se mostrem pagas nesse momento 50% do valor total das taxas devidas, sem prejuízo no disposto na primeira alteração à Lei nº91/95, de 2 de Setembro, dada pela Lei nº165/99, de 14 de Setembro, desde que a requerimento devidamente fundamentado expondo os respectivos factos pelos interessados ou seus representantes legais. 7 – Nos termos expostos no ponto anterior considera-se que os interessados que usem essa faculdade não poderão beneficiar do disposto no nº2 do artº24º do presente regulamento, bem como a licença de construção não será emitida para os interessados faltosos, até que cumpram com a sua obrigação devida, ou seja, procedam ao pagamento das taxas previstas em vigor. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IX – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - PROPOSTA Nº 2673/00 – APROVAÇÃO DA RECTIFICAÇÃO DA PROPOSTA Nº2525/00, REFERENTES A TRABALHOS A MAIS, DA OBRA “CONSERVAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DA ATALAIA” – PROCESSO F-15/99. – Considerando que: - A empreitada referente à “Conservação da Escola Primária da Atalaia”, foi adjudicada à firma L.N. Ribeiro – Construções, Lda., por deliberação de Câmara Municipal em 21 de Julho de 1999 pelo valor de 12.504.332\$00 (doze milhões, quinhentos e quatro mil, trezentos e trinta e dois escudos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e por um prazo de execução de 3 meses. – A Adjudicação foi efectuada no âmbito do D.L. nº405/93, de 10 de Dezembro. – A consignação dos trabalhos foi assinada em 14 de Setembro de 1999. – Por uma incorrecta medição dos trabalhos a realizar como trabalhos a mais, constantes da proposta nº2525/00, é necessário a sua rectificação. – Nestes termos **proponho** que V. Exas. aprovem a rectificação dos valores dos trabalhos a mais para a obra:



ANA

Descrição	Valor
1 – Trabalhos diversos de carpintaria no 1º piso. Substituição do revestimento das escadas. Redes de águas nas casas de banho.	1.640.457\$00
2 – Bancadas	691.600\$00
3 – Trabalhos diversos de carpintaria no 2º piso.	471.840\$00
4 – Vedação – Abertura de negativos, para abertura de furo de encastramento do poste. – Fornecimento e montagem de vedação. – Fornecimento e montagem de portão.	859.300\$00
5 – Instalações Sanitárias	771.908\$00
Total	4.435.105\$00

- Todos os trabalhos a mais constantes desta proposta, com a firma, L.N. Ribeiro – Construções, Lda., por um montante de Esc: 4.435.105\$00 + IVA à taxa legal em vigor. – A celebração de contrato escrito com a mesma firma, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do nº1 e nº2 do artigo 26º do Decreto-Lei nº405/93 de 10 de Dezembro. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
2 – PROPOSTA Nº2674/00 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS, REFERENTES À EMPREITADA “REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO FERREIRA E RUA UNIÃO F.C. JARDIENSE – JARDIA” – PROCESSO F-22/99. – Considerando que: - A empreitada referente à “Repavimentação da Rua Fernando Ferreira e Rua União F.C. Jardimense – Jardim”, foi adjudicada à firma BRITOBRAS – Fornecimentos e Obras Públicas, Lda., por deliberação de Câmara Municipal em 9 de Junho de 1999 pelo valor de 9.493.678\$00 (nove milhões, quatrocentos noventa e três mil, seiscentos e setenta e oito escudos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e por um prazo de execução de 2 meses. – A adjudicação foi efectuada no âmbito do D.L. nº405/93, de 10 de Dezembro. – A consignação dos trabalhos foi assinada em 28 de Julho de 1999. – Por omissão do projecto não foi contabilizada a execução de algumas áreas de passeios, necessários à conclusão da obra. – Também por omissão do projecto não foi incluído na proposta inicial a regularização dos pavimentos das vias existentes, o que se tornou necessário para garantir o bom funcionamento da drenagem pluvial já que existiam grandes irregularidades nesses pavimentos. – Devido à execução do perfil transversal projectado, houve necessidade de fazer o reposicionamento dos sumidouros existentes. – Nestes termos proponho que V. Exas. aprovem:

Descrição	Total
Trabalhos a Mais	4.580.682\$00
Trabalhos a Menos	801.319\$00
Valor Real dos Trabalhos a Mais	3.779.363\$00



- Todos os trabalhos a mais constantes desta proposta, com a firma BRITOBTRAS – Fornecimentos e Obras Públicas, Lda., por um montante de Esc: 3.779.363\$00 + IVA à taxa legal em vigor. – A celebração de contrato escrito com a mesma firma, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do nº1 e nº2 do artigo 26º do Decreto-Lei nº405/93 de 10 de Dezembro. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº2675/00 – APROVAÇÃO DA RECTIFICAÇÃO DA PROPOSTA Nº2525/00, REFERENTE A TRABALHOS A MAIS, DA EMPREITADA “CONCLUSÃO DA ENVOLVENTE À IGREJA DE SARILHOS GRANDES”-PROCESSO F-23/99. – Considerando que: A empreitada referente à “Conclusão da envolvente à Igreja de Sarilhos Grandes”, foi adjudicada à firma CALCETAL – Pavimentos, Lda., por deliberação da Câmara Municipal em 23 de Junho de 1999 pelo valor de 6.890.126\$00 (seis milhões, oitocentos e noventa mil, cento e vinte e seis escudos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e por um prazo de execução de 3 meses. – A adjudicação foi efectuada no âmbito do D.L. nº405/93, de 10 de Dezembro. – A consignação dos trabalhos foi assinada em 4 de Agosto de 1999. – Houve um erro por parte da fiscalização da obra na medição das quantidades do artigo 1 constante do quadro apresentado na proposta nº2404/00, aprovada por esta Câmara. Nestes termos **proponho que V. Exas. aprovem a rectificação do valor dos trabalhos a mais:**

Descrição	Quant.	Preços	
		Unitários	Totais
<i>Trabalhos Preparatórios – 1 – Arranque de calçadas, lancis e pavimento betuminoso em zonas assinaladas em planta, incluindo transporte dos produtos provenientes da escavação a vazadouro para local a indicar pela fiscalização.</i>	486.4 m2	500\$00	243.200\$00
<i>Pavimentação – 1 – Escavação em terreno de média consistência para definição da plataforma nos arruamentos conforme pormenor de peças desenhadas.</i>	498.360 m3	400\$00	199.344\$00
<i>2 – Transporte de terras sobranes a vazadouro, incluindo 20% de empolamento.</i>	598.03 m3	800\$00	478.424\$00
<i>3 – Lancil guia com 0.10 m, em caldeiras.</i>	28.000 ml	2.800\$00	78.400\$00
<i>4 – Fornecimento e assentamento de calçada grossa em arruamentos a cubos de granito com 0.11 x 0.11, incluindo almofada de areia com 0.06m de espessura.</i>	63.000 m2	3.800\$00	239.400\$00
<i>5 – Fornecimento e assentamento de calçadinha à portuguesa em pedra de vidraço branca e preta com 0.4 a 0.6m de espessura.</i>	84.750 m2	3.800\$00	322.050\$00



ANA

Incluindo regularização de terreno e almofada de areia com 0.06m, conforme desenho de pormenor.			
Drenagens Pluviais - 1 - Execução de sumidouros a betão simples com 25 Kg c/m³, incluindo grelha metálica e aro medida standard, conforme pormenor de peças desenhadas.	2.000 U	35.000\$00	70.000\$00
2 - Alteamento de sumidouros existentes, até à cota do novo pavimento, incluindo todos os trabalhos necessários.	6.00 U	12.000\$00	72.000\$00
3 - Alteamento de caixas de visita existentes até à cota do novo pavimento, incluindo todos os trabalhos necessários.	4.00 U	12.000\$00	48.000\$00
Diversos - Fornecimento e montagem de bancos de jardim, tipo "Alba" (banco n^o1) com 1.40m.	1.00 U	35.000\$00	35.000\$00
Arranque e reposição de lancil	35.00 ml	2.600\$00	91.000\$00
Arranque e reposição de calçada	40.00 m ²	2.400\$00	96.000\$00
Aplicação de tubo PVC	3.00 ml	1.500\$00	4.500\$00
Aplicação de lancil curvo	12.00 ml	5.700\$00	68.400\$00
Fornecimento e aplicação de papeleiras	3	65.000\$00	195.000\$00
Execução de 6 caixas de visita de alvenaria 0.50 x 0.50 com reboco interior e, abertura e tapamento de valas para instalação de tubagem para ligação de candeeiros.	VG	557.000\$00	557.000\$00
		Total	2.797.718\$00

- Todos os trabalhos a mais constantes desta proposta, com a firma PAVIA - Pavimentos e Vias, S.A., por um montante de Esc: 2.797.718\$00 + IVA à taxa legal em vigor. - A celebração de contrato escrito com a mesma firma, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n^o1 e n^o2 do artigo 26^o do Decreto-Lei n^o405/93 de 10 de Dezembro. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
4 - PROPOSTA N^o2676/00 - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS REFERENTES À EMPREITADA "PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VELHA DA LANÇADA" - PROCESSO F-26/99. - Considerando que: - A empreitada referente à "Pavimentação da Estrada Velha da Lançada", foi adjudicada à firma Pavia - Pavimentos e Vias S.A., por deliberação de Câmara Municipal em 29 de Setembro de 1999 pelo valor de 16.887.339\$00 (dezasseis milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e nove escudos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e por um prazo de execução de 5 meses. - A adjudicação foi efectuada no âmbito do D.L. n^o405/93, de 10 de Dezembro. - A



consignação dos trabalhos foi assinada em 29 de Dezembro de 1999. – Foi contemplado no projecto, que as águas pluviais fossem encaminhadas para o colector de águas residuais domésticas, tornando este unitário.- Se achou que o colector existente de 200mm de diâmetro era insuficiente para o escoamento das águas pluviais e domésticas, devido à extensão a pavimentar. – Por forma a resolver este problema, foi considerado que deveria ser executado um colector pluvial independente de 400 mm de diâmetro. – Para uma melhor drenagem das águas pluviais será também importante a execução de um maior número de sumidouros, que o previsto no projecto. – Nestes termos proponho que V. Exas. aprovem:

Descrição	Quant.	P.Unitário	Valor
Trabalhos a Mais			
Pavimentação – Fornecimento e aplicação de duas camadas de tout-venant em caixa de pavimento com 0.15m cada.	226.50 m ²	1.170\$00	265.005\$00
- Fornecimento e aplicação de tapete betuminoso (binder), com 0.05m.	226.50 m ²	510\$00	115.515\$00
- Fornecimento e aplicação de tapete betuminoso com 0.04m de esp. em camada de desgaste.	226.50 m ²	480\$00	108.720\$00
Drenagens			
- Fornecimento e colocação em vala de tubo PVC PN6 o 200m.	45 ml	5.350\$00	240.750\$00
- Escavação para abertura de valas em terra.	1.017 m ³	950\$00	966.150\$00
- Transporte de produtos escavados + 20% de empolamento.	157 m ³	680\$00	106.760\$00
- Aterro de valas, regado e compactado em camadas de 0.02m.	933 m ³	500\$00	466.500\$00
- Fornecimento e assentamento de manilhas de betão colector pluvial de 400.	667 ml	7.000\$00	4.669.000\$00
- Execução de caixas de visita com 1m 0 com tampa em ferro e altura de 2m.	12 un	75.000\$00	900.000\$00
- Execução de sumidouros não sinfonados em betão com grelhas e aros em ferro fundido da classe C 250 (anti-roubo).	19/un	43.050\$00	817.950\$00



AVA

Trabalhos a Menos			
- Execução de muro de suporte de terras em betão B 20 armado e cofrado.	5 m3	57.610\$00	288.050\$00
- Execução de sumidouros não sinfonados em betão com grelhas e aros em ferro fundido da classe C 250 (anti-roubo).	8 un	51.050\$00	408.400\$00
- Execução de bermas, incluindo colocação de camada de tout-venant, com 0.04m.	460 ml	310\$00	142.600\$00
- Execução de valetas, incluindo escavação e transporte de entulhos a vazadouro.	460 ml	490\$00	225.400\$00
- Execução de passagem hidráulica, com manilhas de betão Ø 300 mm, incluindo abertura e tapamento de vala, amaciamento a betão B15.	25 ml	6.860\$00	171.500\$00
- Execução de reentrâncias para contentores.	3 un	22.970\$00	68.910\$00
Total de Trabalhos a Mais			7.351.490\$00

- Todos os trabalhos a mais e a menos constantes desta proposta, com a firma, PAVIA – Pavimentos e Vias, S.A., por um montante de Esc: 7.351.490\$00 + IVA à taxa legal em vigor. – A celebração de contrato escrito com a mesma firma, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) nº1 e nº2 do artigo 26º do Decreto-Lei nº405/93 de 10 de Dezembro. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
5 – PROPOSTA Nº2677/00 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL, REFERENTE À EMPREITADA “REMODELACÃO DA RUA JOAQUIM DE ALMEIDA” – PROCESSO F-9/00. – No dia 20 de Março de 2000, realizou-se o acto público para adjudicação da Empreitada “Remodelação da Rua Joaquim de Almeida-Montijo”, tendo concorrido 2 empresas constantes da acta apensa ao processo de empreitada. Tendo em conta a Acta nº4 da Comissão de Análise de propostas reunida no dia 8 de Maio de 2000, foram presentes para análise as propostas dos 2 concorrentes admitidos na fase de qualificação. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um relatório de apreciação, constante do processo. Considerando: 1 – Que a proposta de mais baixo preço, no valor de 13.551.404\$00 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quatro escudos), é superior em 24,32% ao valor estabelecido para efeito de concurso, 10.900.000\$00. 2 – Que este valor, é considerado aceitável pela Comissão de Análise de propostas. 3 – Estar esta



obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o código 08.06.01.03 e no Código Orçamental 05.02/09.04.04. **Proponho:** a) A adjudicação da empreitada “Remodelação da Rua Joaquim de Almeida – Montijo” à firma **PAVISADO – Sociedade de Construções, Lda.**, pelo valor de **13.551.404\$00** (treze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quatro escudos), mais IVA. b) A designação do Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178º do Decreto-Lei nº59/99 de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Luís Filipe Baptista, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA Nº2678/00 – ALTERAÇÃO DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA AJUSTO DIRECTO AO PROCESSO F-16/00. – Por deliberação tomada em reunião da Câmara de 00.03.15, titulada pela Proposta nº234/00 foi aprovado por unanimidade a abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio, a aprovação do Projecto, do Caderno de Encargos e do Programa de Concurso. – No dia 00.05.24, reuniu-se a Comissão de Análise de Propostas, para análise da proposta do concorrente admitido na fase de qualificação. – Analisada a referida proposta, a Comissão elaborou um relatório de apreciação constante do processo e que se dá aqui por integralmente reproduzido. **Considerando que:** 1 – A única proposta admitida foi a da empresa L.N. Ribeiro Construções, Lda. no valor de 31.736.922\$00 o qual é superior em 222,25% ao valor estabelecido para efeitos de concurso, 14.280.000\$00. 2 – Que a proposta apresenta um preço total consideravelmente superior ao preço base, pelo que o dono da obra pode não adjudicar a empreitada conforme previsto no artº 107º, nº1, alínea b) do Decreto-Lei nº59/99 de 2 de Março. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere não adjudicar a empreitada de “Construção do Canil Municipal”, ao único concorrente admitido, nos termos e pelos fundamentos que antecedem. 2 – Que se proceda à abertura de um ajuste directo em conformidade com o artº 136º, nº1, alínea a) – 2ª parte do Decreto-Lei nº59/99 de 2 de Março, com consulta a 4 empresas da especialidade. 3 – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: - Marques & Gaudêncio, Lda. – Mimogal – Construções Civis, Lda. – Urvivedros – Empreiteiros, Lda. – Albino de Jesus Dias. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA Nº2679/00 – APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO PROJECTO E ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO AO



PROCESSO F-19/00. – Considerando: - Haver necessidade de rectificar o projecto L-58/99, por forma a adequá-lo à realidade existente; - A necessidade de construir um pavimento em calçadinha em toda a extensão da escadaria da Atalaia, criando condições para um melhor conforto e enquadramento estético; - Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 04.03/09.04.11 e o Código do Plano 05.01.09.01; - O valor base para concurso está estimado em 24.375.000\$00 (vinte e quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil escudos), com exclusão do IVA. **Proponho:** 1 – A aprovação de alterações ao projecto L-58/99. 2 – A abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio para a realização da empreitada de “Remodelação e conservação da escadaria da Atalaia”, nos termos do nº3 do artigo 47º do Decreto-Lei nº59/99, de 2 de Março. 3 – A aprovação do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 4 – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: - Alves Ribeiro, S.A.; - J.M. & Reis – Sociedade de Construções, Lda; - Britobras – Fornecimentos e Obras Públicas, Lda.; - Betacil – Construções, Lda; - Camilo Pereira Carneiro, Lda; - Enatra – Engenharia e Trabalhos Públicos, Lda; - XIX – Construção, Projectos e Gestão, Lda; - Sociedade de Construções Cantante e Sócios, Lda; - Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda; - Evoluções Técnicas Construção e Manutenção, S.A. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e quatro horas e quarenta e cinco minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, *Jose Adelino Pereira da Cunha* Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes

Maria Amélia Antunes